

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022

Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

ITEM 01 – ENFERMARIA 12 MESES

ITEM	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUBTOTAL
01	1ª. FAIXA: De 00 até 18 anos	120	R\$ 183,44	R\$ 22.012,80
	2ª. FAIXA: De 19 até 23 anos	47	R\$ 242,68	R\$ 11.405,96
	3ª. FAIXA: De 24 até 28 anos	7	R\$ 299,24	R\$ 2.094,68
	4ª. FAIXA: De 29 até 33 anos	26	R\$ 331,89	R\$ 8.629,14
	5ª. FAIXA: De 34 até 38 anos	57	R\$ 364,61	R\$ 20.782,77
	6ª. FAIXA: De 39 até 43 anos	55	R\$ 390,68	R\$ 21.487,40
	7ª. FAIXA: De 44 até 48 anos	45	R\$ 461,88	R\$ 20.784,60
	8ª. FAIXA: De 49 até 53 anos	35	R\$ 529,71	R\$ 18.539,85
	9ª. FAIXA: De 54 até 58 anos	30	R\$ 649,28	R\$ 19.478,40
	10ª. FAIXA: De 59 anos ou mais	85	R\$ 1.100,47	R\$ 93.539,95
QUANTIDADE TOTAL		507		
PREÇO MENSAL PARA ENFERMARIA NACIONAL				R\$ 238.755,55

ITEM 02 – APARTAMENTO 12 MESES

ITEM	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUBTOTAL
02	1ª. FAIXA: De 00 até 18 anos	79	R\$ 231,09	R\$ 18.256,11
	2ª. FAIXA: De 19 até 23 anos	7	R\$ 305,72	R\$ 2.140,04
	3ª. FAIXA: De 24 até 28 anos	4	R\$ 376,96	R\$ 1.507,84
	4ª. FAIXA: De 29 até 33 anos	22	R\$ 418,09	R\$ 9.197,98
	5ª. FAIXA: De 34 até 38 anos	41	R\$ 459,31	R\$ 18.831,71
	6ª. FAIXA: De 39 até 43 anos	39	R\$ 492,15	R\$ 19.193,85
	7ª. FAIXA: De 44 até 48 anos	22	R\$ 581,84	R\$ 12.800,48
	8ª. FAIXA: De 49 até 53 anos	9	R\$ 667,30	R\$ 6.005,70
	9ª. FAIXA: De 54 até 58 anos	24	R\$ 817,92	R\$ 19.630,08
	10ª. FAIXA: De 59 anos ou mais	29	R\$ 1.386,31	R\$ 40.202,99
QUANTIDADE TOTAL		276		
PREÇO MENSAL PARA APARTAMENTO NACIONAL				R\$ 147.766,78
PREÇO GLOBAL DO CONTRATO/APÓLICE: 12 X (PREÇO MENSAL PARA ENFERMARIA NACIONAL + PREÇO MENSAL PARA APARTAMENTO NACIONAL).				R\$ 4.638.267,96

O preço para a sessão pública do Pregão deverá ser o PREÇO GLOBAL DO CONTRATO/APÓLICE.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da Sessão Pública do Pregão.

DocuSigned by:

João Alcântara

92117EB7229149D...

A **Central Nacional Unimed – Cooperativa Central**, declara, sob as penas da lei, que nos preços cotados estão inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

Em atenção as disposições do subitem 9.5.1, página 05 do edital, informamos que o local de faturamento será em São Paulo/SP.

Integra a presente Proposta Comercial, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 07/2022, Anexos e a Minuta de Termo de Contrato.

São Paulo, 25 de agosto de 2.022.

DocuSigned by:

João Alcantara dos Santos

92117EB7229149D...

Central Nacional Unimed – Cooperativa Central

CNPJ nº 02.812.468/0001-06.

João Alcantara dos Santos

Coordenador da Equipe Relacionamento e Negócios PME, Adesão e Licitação

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B26C327EBC7346D7818FE8F7FFB07D49

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Anexo 1A - Proposta.docx

Cód-Contrato-Ariba:

Tipo de Documento Parametrizado:

Tipo Contratação:

Tipo Contrato:

Nº Aditivo:

Empresa:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Fernanda Mayra Silva

Assinatura guiada: Ativado

Alameda Santos, 1826 Conjunto 51 3

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo , Sao Paulo 01419-909

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

fernanda.mayra@centralnacionalunimed.com.br

Endereço IP: 200.185.148.197

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Fernanda Mayra Silva

Local: DocuSign

25/08/2022 13:46:32

fernanda.mayra@centralnacionalunimed.com.br

Eventos do signatário

João Alcantara dos Santos

joao.santos@centralnacionalunimed.com.br

JADS

Central Nacional Unimed

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:



92117EB7229149D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.185.148.197

Registro de hora e data

Enviado: 25/08/2022 13:47:24

Visualizado: 25/08/2022 13:53:12

Assinado: 25/08/2022 13:53:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

25/08/2022 13:47:24

Entrega certificada

Segurança verificada

25/08/2022 13:53:12

Assinatura concluída

Segurança verificada

25/08/2022 13:53:18

Concluído

Segurança verificada

25/08/2022 13:53:18

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**

UNIMED

ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1998, REFORMADO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS EM 16 DE DEZEMBRO DE 1998, 25 DE FEVEREIRO DE 1999, 23 DE FEVEREIRO DE 2000, 14 DE MARÇO DE 2001, 27 DE MARÇO DE 2003, 03 DE DEZEMBRO DE 2003, 27 DE NOVEMBRO DE 2012, 25 DE ABRIL DE 2017, 26 DE FEVEREIRO DE 2019 E 22 DE MAIO DE 2019.

CNPJ 02.812.468/0001-06

NIRE Nº 35.400.050.951

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º. A CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL, sociedade simples de responsabilidade limitada, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“Lei 10.406/02” ou “Código Civil”), rege-se pela legislação especial das sociedades cooperativas, Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971 (“Lei 5.764/71” ou “Lei das Cooperativas”), pelo presente Estatuto Social e pelas normas legais vigentes, tendo:

- a) sede e administração na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- b) foro jurídico na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo;
- c) área de ação para efeito de admissão de associadas e abrangência de venda de planos, compreendendo o território da República Federativa do Brasil, observadas as Normas Derivadas da UNIMED DO BRASIL;
- d) prazo de duração indeterminado; e
- e) ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º. A CENTRAL NACIONAL UNIMED, com base na colaboração recíproca a que se obrigam suas associadas, tem por objeto:

- I – operar planos privados de assistência à saúde nos termos da legislação aplicável;
- II – adquirir, administrar ou construir Unidades Médico-Assistenciais, individualmente ou em parceria com associadas, integrantes do Sistema Unimed ou terceiros, mediante autorização do Conselho de Administração e respeitados os critérios estabelecidos na Constituição Unimed.
- III – agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de suas associadas, quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto das associadas, que tenham relação com as operações de mercado da CENTRAL NACIONAL UNIMED, desde que autorizado expressamente de forma individual pela associada ou por meio da assembleia geral que deliberar sobre a propositura da medida judicial.

§ 1º. Nos contratos celebrados para consecução de seu objeto social e conforme as normativas do Sistema Unimed, a CENTRAL NACIONAL UNIMED representará suas associadas coletivamente, agindo como sua mandatária.

UNIMED

CENTRAL NACIONAL UNIMED

§ 2º. É vedado à CENTRAL NACIONAL UNIMED, atuar em área de ação de outra cooperativa UNIMED que não seja mediante consentimento prévio e expresso desta cooperativa ou da autorização da UNIMED DO BRASIL, bem como concorrer com singulares ou federação UNIMED.

§ 3º. São atos cooperativos todos aqueles praticados entre a CENTRAL NACIONAL UNIMED e suas associadas e entre estas e aquela e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução do seu objeto social.

§ 4º. A CENTRAL NACIONAL UNIMED efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

§ 5º. A CENTRAL NACIONAL UNIMED, a critério do Conselho de Administração, poderá valer-se da faculdade que lhe confere os artigos 86 e 88 da Lei 5.764/71.

CAPÍTULO III DAS ASSOCIADAS

Seção I – Admissão

Art. 3º. Poderão associar-se a CENTRAL NACIONAL UNIMED, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, as cooperativas UNIMED de primeiro ou segundo grau, que sejam sediadas no território nacional e concordem com as disposições deste Estatuto Social.

§ 1º. Poderão também ser admitidas na CENTRAL NACIONAL UNIMED outras cooperativas prestadoras de serviços ao segmento da saúde, integradas ou não em sistema próprio, cuja admissão, nesta hipótese, deverá ser aprovada previamente pela Assembleia Geral.

§ 2º. A impossibilidade técnica a que se refere o caput deste artigo diz respeito a inviabilidade operacional e econômico-financeira, verificada por meio da análise do balanço geral ou balancete da associada e será declarada pelo Conselho de Administração com a devida fundamentação.

Art. 4º. O número de associadas será ilimitado, não podendo ser inferior a 3 (três) cooperativas singulares.

Art. 5º. Para associar-se, a cooperativa interessada preencherá a proposta de admissão fornecida pela CENTRAL NACIONAL UNIMED, instruída, dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo;
- b) documento que autorizou sua associação à CENTRAL NACIONAL UNIMED com a indicação dos seus Delegados, na conformidade do que dispõe o artigo 20 deste Estatuto Social; e
- c) Balanço Geral ou último Balancete quando ainda não completado 1 (um) exercício social.

Parágrafo único. Quando tratar-se de operadora de planos privados de assistência à saúde, deverá também apresentar os comprovantes de tal habilitação, devendo comprovar, ainda, o mínimo de 6 (seis) meses de atividades.

UNIMED

CENTRAL NACIONAL UNIMED

Art. 6º. A admissão da associada efetiva-se mediante aprovação da proposta de admissão pelo Conselho de Administração da CENTRAL NACIONAL UNIMED, com exceção da hipótese prevista no §1º, do art. 3º, cuja competência é da Assembleia Geral, complementando-se com a subscrição e integralização das quotas-partes do Capital Social a que alude o artigo 17 deste Estatuto Social e aposição de sua assinatura no Livro de Matrícula, juntamente com a do Presidente da CENTRAL NACIONAL UNIMED.

Art. 7º. Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, a associada adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes de lei, deste Estatuto Social, das deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Fica impedida de votar e de ser votada na Assembleia Geral, a associada cuja admissão tenha sido efetivada depois de convocada a Assembleia Geral ou que esteja inadimplente com suas obrigações sociais.

Seção II - Direitos, Deveres, Obrigações e Responsabilidades

Art. 8º. A associada tem o direito de:

- a) tomar parte nas Assembleias Gerais por meio de seu Delegado, discutindo e votando os assuntos que nelas forem pautados;
- b) ser votada, nos termos deste Estatuto Social, para compor o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- c) participar das operações que constituam o objeto da CENTRAL NACIONAL UNIMED;
- d) apresentar, por escrito, à apreciação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou da Assembleia Geral, dentro de suas competências, propostas que julgar convenientes ao interesse social;
- e) demitir-se da CENTRAL NACIONAL UNIMED observado o procedimento disposto neste Estatuto Social;
- f) solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios sociais; e
- g) ter à disposição na sede e/ou no Portal da CENTRAL NACIONAL UNIMED, em sua área restrita, 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral Ordinária, o balanço anual, as demonstrações financeiras e de resultados do exercício, além dos pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa.

Art. 9º. A associada tem o dever e a obrigação de:

- a) subscrever e integralizar quotas-partes do Capital Social, nos termos deste Estatuto Social;
- b) cumprir e respeitar, pontualmente, os compromissos que venha a contrair com a CENTRAL NACIONAL UNIMED.
- c) prestar à CENTRAL NACIONAL UNIMED todas as informações que lhe forem solicitadas;
- d) guardar sigilo sobre todas as informações, que não sejam de conhecimento público, de que disponha ou venha a dispor sobre todas as sociedades do Sistema Unimed;
- e) cumprir integralmente as regras do Sistema Unimed e as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais da CENTRAL NACIONAL UNIMED;
- f) garantir a integridade operacional e do Ato Cooperativo a todo Sistema Unimed associado à CENTRAL NACIONAL UNIMED;

UNIMED

SISTEMA

g) dar prioridade às parcerias e soluções para seus negócios, projetos e aos produtos adicionais junto às Sociedades Cooperativas do Sistema Unimed;

h) participar das Câmaras de Compensação Nacional, Estaduais, e/ou regionais existentes no Sistema Cooperativo Unimed; e

i) nos termos da Constituição Unimed, é vedado às Federações Estaduais ou Regionais, à CENTRAL NACIONAL UNIMED e à Confederação Nacional firmar contratos federativos e confederativos com pessoas jurídicas ou físicas que já mantenham contratos com Singulares ou com Federações de qualquer tipo, sem prévia negociação com essas cooperativas de primeiro e segundo grau, conforme Norma Derivada específica, definida na Constituição do Sistema Unimed.

Art. 10. A associada responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela CENTRAL NACIONAL UNIMED perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes do Capital Social que subscreveu.

Seção III - Demissão, Eliminação e Exclusão

Art. 11. A demissão da associada, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, instruída do documento que a autorizou na forma disposta no seu estatuto, e será requerida ao Presidente da CENTRAL NACIONAL UNIMED, levada por este ao conhecimento da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração em suas primeiras reuniões e, averbada no Livro de Matrícula, por termo assinado pelo representante da associada demissionária e pelo Presidente da CENTRAL NACIONAL UNIMED, do qual conste a data do evento.

Parágrafo único. A responsabilidade da associada demitida perdurará até o total cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos compromissos assumidos pela associada com a CENTRAL NACIONAL DA UNIMED ou perante terceiros com corresponsabilidade desta, durante o período de sua permanência no quadro societário da CENTRAL NACIONAL UNIMED.

Art. 12. A eliminação da associada, que ocorrerá após processo administrativo seguido pelo rito estabelecido neste Estatuto Social, será decidida pelo Conselho de Administração e averbada no Livro de Matrícula, por termo assinado pelo Presidente da CENTRAL NACIONAL UNIMED, do qual conste a data do evento e os motivos que a determinaram.

§ 1º. Além dos motivos de direito, o Conselho de Administração é obrigado a eliminar a associada que:

a) praticar atividade prejudicial à CENTRAL NACIONAL UNIMED ou que colida com o seu objeto social; e

b) descumprir disposições de lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral da CENTRAL NACIONAL UNIMED.

§ 2º. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da eliminação, o Conselho de Administração será obrigado a comunicar a sua decisão, enviando à associada, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento, a cópia do Termo de Eliminação lavrado no Livro de Matrícula, que deverá conter, o motivo da eliminação, a data do evento que lhe deu causa e a assinatura do Presidente da CENTRAL NACIONAL UNIMED.

CENAD

2020

§ 3º. Da eliminação caberá recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo, o qual deverá ser interposto pela associada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da notificação, para ser apreciado na primeira Assembleia Geral que for convocada.

§ 4º. Confirmada a decisão do Conselho de Administração, após a análise do recurso pela Assembleia Geral, a eliminação será efetivada, e a responsabilidade da associada eliminada perdurará até o total cumprimento de todas as obrigações decorrentes de compromissos assumidos pela associada com a CENTRAL NACIONAL UNIMED ou perante terceiros com corresponsabilidade desta, durante o período de sua permanência no quadro societário da CENTRAL NACIONAL UNIMED.

Art. 13. A exclusão de associada ocorrerá nos casos de sua dissolução ou por falta de atendimento aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na CENTRAL NACIONAL UNIMED.

§ 1º. A exclusão da associada será deliberada pelo Conselho de Administração e formalizada por meio de averbação no Livro de Matrícula, por meio de termo que deverá conter o motivo da exclusão, a data do evento que lhe deu causa e a assinatura do Presidente da CENTRAL NACIONAL UNIMED.

§ 2º. Entende-se como requisito de permanência, para fins deste artigo, (i) o cumprimento, pela associada, de todo e qualquer dever e/ou obrigação previsto neste Estatuto Social ou que venha a ser determinado por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral da CENTRAL NACIONAL UNIMED; e (ii) o atendimento aos requisitos previstos no artigo 3º deste Estatuto Social.

Art. 14. A restituição do Capital Social da associada demitida, eliminada ou excluída, será realizada em até 60 (sessenta) meses, e em cada caso, o referido prazo será decidido pelo Conselho de Administração. A restituição somente poderá ser exigida da CENTRAL NACIONAL UNIMED após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral, do exercício social em que ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º. No caso de demissões, eliminações ou exclusões de associadas em número tal que a importância das restituições possa ameaçar a estabilidade econômico-financeira da CENTRAL NACIONAL UNIMED, esta poderá devolvê-la mediante critérios, a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração, que resguardem a sua continuidade.

§ 2º. No caso de demissões, eliminações ou exclusões, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, e compensados os débitos vencidos ou vincendos da associada junto à CENTRAL NACIONAL UNIMED, inclusive, na condição de devedora solidária, os assumidos por esta em seu nome, bem como aqueles que a associada tenha assumido com terceiros, mediante a corresponsabilidade da CENTRAL NACIONAL UNIMED.

UNIMED
CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 15. O Capital Social da CENTRAL NACIONAL UNIMED é ilimitado, variando conforme o número de quotas-partes subscritas e integralizadas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º. O Capital Social é dividido em quotas-partes de valor unitário igual a R\$100,00 (cem reais) cada uma.

§ 2º. A quota-parte é indivisível, intransferível a não associadas e não poderá ser negociada, ou oferecida em garantia a terceiros, em nenhuma hipótese e sua subscrição, integralização ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º. A transferência parcial de quotas-partes integralizadas entre associadas será autorizada pelo Conselho de Administração e registrada no Livro de Matrícula, mediante Termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da CENTRAL NACIONAL UNIMED.

Art. 16. Em havendo sobras suficientes no exercício e observadas as constituições dos demais fundos estabelecidos neste Estatuto Social ou aprovados em Assembleia Geral, a CENTRAL NACIONAL UNIMED poderá creditar juros ao Capital Social individual integralizado de cada associada, em percentual determinado pelo Conselho de Administração, limitado em até 12% ao ano.

Parágrafo único: O valor de juros previsto no "caput" será creditado proporcionalmente ao total do Capital Social de cada sócia cooperada, após dedução dos tributos devidos, sendo vedada a retirada parcial do Capital social pela associada cooperada.

Art. 17. Ao ser admitida, a associada obriga-se a subscrever e integralizar a quantidade de quotas-partes fixadas pelo Conselho de Administração para o exercício vigente, que terá no mínimo 100 (cem) quotas-partes do Capital a, no máximo, a quantidade que não ultrapasse a 1/3 (um terço) do total do Capital Social subscrito.

§ 1º. O capital mínimo que cada associada deverá subscrever e integralizar será de 100 (cem) quotas-partes, no valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º. As associadas ingressantes deverão integralizar 50% do valor do capital mínimo no ato da subscrição e o restante em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 18. Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento de Capital Social, após aprovação do Conselho de Administração, poderá a CENTRAL NACIONAL UNIMED receber bens avaliados por empresa tecnicamente habilitada, contratada pela associada às suas expensas, ato este condicionado à homologação em Assembleia Geral.

UNIMED
CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Seção I - Assembleia Geral

Art. 19. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, constituída pelos Delegados das associadas é o órgão supremo da CENTRAL NACIONAL UNIMED, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir a respeito dos negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções convenientes ao seu desenvolvimento e defesa.

Parágrafo único. As deliberações das Assembleias Gerais vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 20. Os Delegados de cada associada serão indicados na forma disposta no seu estatuto social. A comunicação da nomeação de eventual delegação deverá ser apresentada à CENTRAL NACIONAL UNIMED, para fins de registro e composição de Plenário.

Parágrafo único. Cada associada terá direito a 1(um) voto.

Art. 21. A Assembleia Geral será habitualmente convocada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da CENTRAL NACIONAL UNIMED.

Parágrafo único. Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, por 1/5 (um quinto) das associadas, em pleno gozo dos seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida, em até 30 (trinta) dias.

Art. 22. Salvo as matérias previstas no art. 33 deste Estatuto Social, que dependem de quórum especial, as deliberações nas Assembleias Gerais, serão tomadas por maioria do total dos votos dos Delegados presentes no momento da votação e que não estejam impedidos de votar, sendo vedado o voto por procuração."

Art. 23. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em primeira convocação, salvo o disposto no artigo 52, observado, em todos os casos, os intervalos mínimos de 1 (uma) hora para a segunda convocação e desta para a terceira.

Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas em um único Edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma das convocações.

Art. 24. Nas Assembleias Gerais, o quórum de instalação será o seguinte:

- I - 2/3 (dois terços) do número das associadas em primeira convocação;
- II - metade e mais uma das associadas, em segunda convocação;
- III - com qualquer número, em terceira convocação.

Parágrafo único. O número de associadas presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do seu Delegado, aposta no Livro de Presença de Associadas nas Assembleias Gerais.

CENAS

UNIMED

Art. 25. No Edital de Convocação da Assembleia Geral deverá constar:

- a) a denominação da CENTRAL NACIONAL UNIMED, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) a seqüência numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associadas existentes na data da expedição do Edital, para efeito de cálculo do quórum de instalação; e
- f) a assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º. No caso da convocação ter sido feita pelas associadas nos termos do artigo 21, parágrafo único, deste Estatuto Social, o Edital será assinado pela primeira associada signatária do pedido.

§ 2º. O Edital de Convocação será afixado nas principais dependências da CENTRAL NACIONAL UNIMED, em locais visíveis, publicado em jornal local e comunicado às associadas, por circular ou por meio eletrônico.

Art. 26. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração da CENTRAL NACIONAL UNIMED, auxiliado por um Secretário, por ele convidado.

§ 1º. Nas ausências ou impedimentos do Presidente do Conselho de Administração ou em caso de vacância do cargo, a Assembleia Geral será dirigida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e no caso de ausência ou impedimento deste ou em caso de vacância do cargo, será substituído por um conselheiro nomeado pelo Conselho de Administração.

§ 2º. A Assembleia Geral, que não for convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, será dirigida por Delegado escolhido na ocasião e secretariado por outro, a convite deste.

Art. 27. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º. Habitualmente a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, se assim for solicitado por alguma associada e aprovado por maioria dos presentes na Assembleia Geral.

§ 2º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, lida e aprovada no final dos trabalhos pelos componentes da Mesa e por todos aqueles que o queiram fazer.

Art. 28. Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, ou os Delegados que, em qualquer operação de que sejam parte, tenham interesse oposto ao da CENTRAL NACIONAL UNIMED, assim definido pela Assembleia Geral, não podem participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhes acusar o seu impedimento, inclusive quanto à sua natureza e extensão.

UNIMED

Subseção I - Assembleia Geral Ordinária

Art. 29. A Assembleia Geral Ordinária que se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:

I - prestação de contas da administração, compreendendo o relatório da gestão, o balanço geral com as devidas demonstrações financeiras e de resultados, o demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da CENTRAL NACIONAL UNIMED, o Parecer da Auditoria Externa Independente e o Parecer do Conselho Fiscal;

II - destinação das sobras ou rateio das perdas;

III - eleição dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

IV - definir a remuneração dos membros da Diretoria Executiva e das Cédulas de Presença por comparecimento às reuniões, para os componentes do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração;

V - aprovação do plano de metas da CENTRAL NACIONAL UNIMED para o exercício social vigente; e

VI - quaisquer outros assuntos de interesse social, desde que mencionados no Edital de Convocação, salvo os enumerados no artigo 33.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração não poderão participar da votação das matérias a que se referem os incisos I e IV deste artigo.

Art. 30. O Presidente do Conselho de Administração, logo após a leitura dos documentos a que se refere o inciso I do artigo anterior, solicitará ao Plenário que indique um Delegado para coordenar os trabalhos e a votação da matéria.

Art. 31. A aprovação, das contas da administração, compreendendo o Relatório da Gestão e o Balanço Geral com as Demonstrações Financeiras e de Resultados, pela Assembleia, desonera os componentes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como os de infração da lei ou do Estatuto Social.

Subseção II - Assembleia Geral Extraordinária

Art. 32. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da CENTRAL NACIONAL UNIMED, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 33. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - reforma do Estatuto Social;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objeto social;



- IV - compra, venda ou alienação de bens imóveis;
- V - destituição de membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e de Administração;
- VI - dissolução voluntária da CENTRAL NACIONAL UNIMED e nomeação de liquidante(s);
- VII - contas do(s) liquidante(s).

Parágrafo único. São necessários 2/3 (dois terços) do total dos votos dos Delegados presentes no momento da votação e que não estejam impedidos de votar, para tornar válidas as deliberações de que tratam este artigo.

Seção II – Administração

Art. 34. A estrutura administrativa da CENTRAL NACIONAL UNIMED compreende os seguintes órgãos cujas atribuições, poderes e funcionamento são definidos neste Estatuto Social:

- I – Conselho de Administração; e
- II – Diretoria Executiva.

Subseção I – Conselho de Administração

Art. 35. O Conselho de Administração, colegiado de gestão em matéria que lhe for reservada neste Estatuto Social, será dirigido pelo Presidente do Conselho, em conjunto com o Vice Presidente do Conselho.

§ 1º. O Conselho de Administração será composto por 17 (dezesete) membros eleitos pela Assembleia Geral dentre os Presidentes em exercício ou representante estatutário, das associadas reconhecidas pelo Fórum Unimed, sendo que um deles será sempre o Presidente da UNIMED DO BRASIL. Dentre os demais 16 (dezesesseis) membros, no mínimo, 4 (quatro) deles serão representados por cooperativas de pequeno e/ou médio porte, assim definidos pelo órgão regulador.

§ 2º. Será sempre obrigatória a renovação de, pelo menos, 1/3 (um terço) do número total dos Conselheiros de Administração a cada eleição, ressalvado o representante da UNIMED DO BRASIL.

§ 3º. O Conselho delibera por maioria simples dos seus membros, presentes no momento da votação.

§ 4º. Será considerado vago o cargo do conselheiro que, sem justificativa, faltar a 4 (quatro) reuniões do Conselho de Administração ou que deixar de ocupar cargo de Presidente ou de representante estatutário, das associadas reconhecidas pelo Fórum Unimed, requisito este estabelecido no §1º deste artigo.

§ 5º. O Conselho de Administração instala-se com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, sendo um deles o Presidente ou Vice-Presidente.

REGIMENTO

§ 6º. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá solicitar a inclusão de assunto para deliberação em pauta, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião. Em caso de discordância do Presidente do Conselho de Administração, a inclusão ou não, será apreciada e votada pelos demais conselheiros.

§ 7º. Em caso de motivos graves e urgentes, poderá ser convocada reunião do Conselho de Administração, por meio de um pedido assinado por 2/3 (dois terços) de seus membros, desde que a convocação já tenha sido solicitada pelas associadas ao Presidente ou Vice-Presidente do Conselho e tenha ocorrido recusa em convocá-la.

§ 8º. Nos casos do parágrafo anterior, a reunião do Conselho de Administração será presidida pelo conselheiro indicado pelos signatários do pedido de convocação.

§ 9º. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 4 anos e coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva da CENTRAL NACIONAL UNIMED.

§ 10. É vedado o exercício cumulativo de cargos no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

§ 11. Após a eleição, os membros eleitos do Conselho de Administração, elegerão dentre seus membros, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos uma única vez por igual período.

§ 12. Nos impedimentos e ausências por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente. Nos casos de impedimentos e ausências do Vice-Presidente do Conselho, por prazo inferior a 90 (noventa) dias, o Conselho de Administração elegerá um substituto temporário.

§ 13. No caso de vacância nos cargos do Conselho de Administração será convocada Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 14. Em caso de vacância da Presidência ou Vice-Presidência do Conselho de Administração, este deverá eleger outro conselheiro para a função, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vacância, devendo posteriormente ser convocada Assembleia Geral para preenchimento dos cargos vagos, que se realizará no prazo de até 180 dias, contados da ocorrência da vacância.

§ 15. O Conselho de Administração poderá destituir o conselheiro de seu cargo de Presidente e/ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, exigindo-se o voto de 2/3 (dois terços) do Conselho, sendo que o referido membro destituído, será mantido no cargo de conselheiro de administração, em conformidade com a eleição ocorrida em Assembleia Geral.

§ 16. As atividades do Presidente e/ou Vice-Presidente do Conselho de Administração serão estabelecidas em Regimento Interno do Conselho.

Art. 36. O Conselho de Administração reúne-se, no mínimo bimestralmente de forma ordinária, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho e sobre pauta determinada por este.

UNIMED

de SP

§ 1º. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

§ 2º. As Resoluções do Conselho de Administração, acerca das regras de seu funcionamento, quando normativas, serão destacadas em atas e passarão a fazer parte do Regimento Interno do Conselho de Administração.

Art. 37. Compete ao Conselho de Administração definir estratégias e planejamento da operação da CENTRAL NACIONAL UNIMED, controlar resultados e deliberar sobre quaisquer assuntos que, direta ou indiretamente, se relacionem com as matérias de sua competência e especificamente, sobre:

- a) aprovar e acompanhar o planejamento estratégico e orçamentário;
- b) acompanhar o desempenho econômico-financeiro da CENTRAL NACIONAL UNIMED e o desenvolvimento dos negócios e das atividades em geral, por meio de Balancetes e Demonstrações específicas;
- c) definir estratégias para atendimento em áreas com risco de descontinuidade de atendimento da carteira de beneficiários da CENTRAL NACIONAL UNIMED;
- d) escolher e destituir auditores independentes mediante recomendação da Diretoria Executiva.
- e) deliberar sobre a aquisição ou venda de participação societária de outras sociedades, cooperativas ou não;
- f) monitorar a implantação e desenvolvimento permanente de políticas de gestão de riscos, controles internos e compliance;
- g) aprovar o fornecimento de bens e serviços a não associadas, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam em conformidade com a lei;
- h) aprovar a aquisição de carteiras, de terceiros ou entre as operadoras do Sistema Unimed, seja por meio de uma operação de transferência voluntária ou em caso de transferência compulsória determinada pela ANS;
- i) aprovar a eliminação e a exclusão de associada, bem como analisar o pedido de demissão por ela formulado;
- j) aprovar a admissão de associada, exceto nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 3º deste Estatuto Social, cuja competência será da Assembleia Geral; e
- k) aprovar a celebração de acordos operacionais com as associadas da CENTRAL NACIONAL UNIMED, em função das peculiaridades das prestações de serviços.

Art. 38. As despesas com deslocamentos, hospedagens e diárias ou similares de cada membro do Conselho de Administração, serão suportadas pela associada representada. As cédulas de presença serão pagas pela CENTRAL NACIONAL UNIMED.

Art. 39. O Conselho de Administração poderá criar Comitês e Comissões, provisórias ou permanentes, para o seu assessoramento, observadas as normas do Regimento Interno do Conselho de Administração.

Subseção II – Diretoria Executiva

Art. 40. A Diretoria Executiva é composta de 5 (cinco) membros das cooperativas associadas e eleitos em Assembleia Geral, para o exercício dos seguintes cargos:



- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Administrativo e Financeiro;
- III – Diretor de Atenção à Saúde;
- IV – Diretor Comercial e Marketing; e
- V – Diretor Técnico Operacional.

§ 1º. O período de mandato dos Diretores é de 4 (quatro) anos, encerrando-se para todos na mesma data, ainda que eleitos durante o seu curso.

§ 2º. Vago qualquer cargo da Diretoria Executiva, deverá o Presidente do Conselho de Administração ou Vice Presidente, se a Presidência do Conselho de Administração estiver vaga, convocar, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência, Assembleia Geral para o devido preenchimento, exercendo o eleito o mandato pelo prazo que restar ao seu antecessor, observado que para efeitos de reeleição não será considerado um mandato se este for inferior a 2 anos.

§ 3º. Os Diretores somente poderão ser reeleitos uma única vez, permanecendo nos cargos até a posse dos substitutos.

§ 4º. Compete à Diretoria Executiva supervisionar todas as atividades da Cooperativa e dar cumprimento às deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

§ 5º. Poderão ser incluídas, novas atividades àquelas descritas neste Estatuto Social, para cada Diretoria Executiva, após aprovação em reunião de Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, as quais integrarão o Regimento Interno da Diretoria Executiva.

Art. 41. A Diretoria Executiva instala-se e delibera com 3 (três) dos seus membros.

§ 1º. As deliberações da Diretoria serão registradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria Executiva, do qual constarão, obrigatoriamente, as decisões relativas aos assuntos e poderes constantes nos parágrafos subsequentes a este.

§ 2º. Compete a Diretoria, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) representar a CENTRAL NACIONAL UNIMED ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidades para a CENTRAL NACIONAL UNIMED.
- b) decidir sobre a criação e encerramento de filiais, localização da sede e eventuais alterações de endereço da sede e das filiais;
- c) sugerir a contratação ou destituição de auditores independentes para aprovação do Conselho de Administração;
- e) participar, quando convidada, sem direito a voto, das reuniões do Conselho de Administração;
- f) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- g) controlar e fixar as normas para admissão e demissão dos profissionais empregados na CENTRAL NACIONAL UNIMED;
- h) fixar e acompanhar normas de disciplina funcional;



- i) estabelecer normas para o funcionamento da CENTRAL NACIONAL UNIMED;
- j) zelar pelo cumprimento das leis, normas reguladoras e regras do Sistema Unimed;
- k) indicar gestores dos serviços próprios da CENTRAL NACIONAL UNIMED;
- l) dar execução nas deliberações e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- m) programar as operações e os serviços da CENTRAL NACIONAL UNIMED; e
- n) definir e dispor sobre a realização de contratos de adesão no âmbito nacional, observadas as Normas Derivadas da UNIMED DO BRASIL.

§ 3º. As deliberações da Diretoria Executiva, acerca das regras de seu funcionamento, quando normativas, serão destacadas das atas, e passarão a fazer parte do Regimento Interno da Diretoria Executiva.

§ 4º. É vedado, ao Diretor da CENTRAL NACIONAL UNIMED, o exercício simultâneo de mais de 02 (dois) cargos executivos remunerados em quaisquer das sociedades do Sistema Unimed.

§ 5º. Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a CENTRAL NACIONAL UNIMED, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a CENTRAL NACIONAL UNIMED, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados (i) por dois Diretores; (ii) por um único Diretor, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração; (iii) por um Diretor em conjunto com um procurador ou (iv) por dois procuradores.

§ 6º. As procurações outorgadas em nome da CENTRAL NACIONAL UNIMED deverão (i) ser assinadas sempre por dois Diretores, (ii) especificar expressamente os poderes conferidos, e (iii) conter prazo de validade limitado a, no máximo, um ano, sem poderes para substabelecimento, com exceção: (a) das procurações ad judicium, que poderão ser substabelecidas e outorgadas por prazo indeterminado, e (b) das procurações outorgadas a instituições financeiras, que poderão ser estabelecidas pelo prazo do(s) contrato(s) de financiamento.

§ 7º. Ressalvado o disposto nos parágrafos anteriores, a CENTRAL NACIONAL UNIMED poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, Receita Federal, Junta Comercial, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e seus bancos arrecadadores, (ii) junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, (iii) para preservação de seus direitos em processos administrativos e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da CENTRAL NACIONAL UNIMED, e (v) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da CENTRAL NACIONAL UNIMED em Juízo.

Art. 42. Compete ao Diretor Presidente, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar e orientar a atuação da Diretoria Executiva e substituí-los, quando necessário, nas suas ausências e nos seus impedimentos por até 90 (noventa) dias;
- b) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva;

JUCESP

SECRETARIA DE ECONOMIA

- c) representar a CENTRAL NACIONAL UNIMED nas Assembleias Gerais de sociedade cooperativa ou não à qual se associe;
- d) apresentar ao Conselho de Administração, e se determinado por este, para a Assembleia Geral Ordinária a prestação de contas da Diretoria Executiva, bem como, os planos de trabalho por ela formulados;
- e) responsabilizar-se pela gestão das relações associativas por meio da manutenção de canal de comunicação com as cooperativas associadas e levantamento da demanda para formação de rede, que garanta o atendimento aos usuários; e
- f) coordenar e supervisionar as áreas de sua competência funcional, assim definidas no organograma.

§ 1º. A Presidência poderá dispor de estrutura de Assessoria e de Gabinete, para assisti-la, direta ou indiretamente, quanto à integração e coordenação de sua ação deliberativa e executiva, na verificação prévia da regularidade de atos administrativos e orientação em assuntos estratégicos para as associadas e a CENTRAL NACIONAL UNIMED, aprovada em Reunião da Diretoria Executiva.

§ 2º. Em todas as votações realizadas nas reuniões da Diretoria Executiva, o Diretor Presidente terá voto de qualidade quando ocorrer empate.

Art. 43. Compete ao Diretor de Atenção à Saúde, dentre outras, as seguintes atribuições:

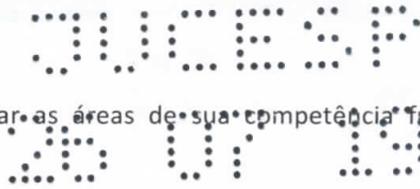
- a) substituir o Diretor Administrativo e Financeiro nas suas ausências e nos seus impedimentos por até 90 (noventa) dias; e
- b) coordenar e supervisionar as áreas de sua competência funcional, assim definidas no organograma.

Art. 44. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos por até 90 (noventa) dias;
- b) representar a CENTRAL NACIONAL UNIMED, nas Assembleias Gerais das sociedades a que se associar, nos casos de ausência ou impedimento do Diretor Presidente;
- c) coordenar as atividades administrativas da CENTRAL NACIONAL UNIMED, bem como responsabilizar-se pelos relatórios financeiros junto aos órgãos governamentais, limites técnicos e enquadramento das reservas; e
- d) coordenar e supervisionar as áreas de sua competência funcional, assim definidas no organograma.

Art. 45. Compete ao Diretor Comercial e Marketing, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) substituir o Diretor de Atenção à Saúde nas suas ausências e nos seus impedimentos por até 90 (noventa) dias;
- b) planejar, desenvolver, precificar e acompanhar o processo de implantação e manutenção dos produtos e complementos, e ainda, monitorar os resultados e tomar medidas corretivas;
- c) prestar orientação geral no que se refere a produtos, bem como treinar as equipes internas e das associadas;
- d) responsabilizar-se pelos relatórios relativos a produtos juntos aos órgãos governamentais; e



e) coordenar e supervisionar as áreas de sua competência funcional, assim definidas no organograma.

Art. 46. Compete ao Diretor Técnico Operacional, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) substituir o Diretor Comercial e Marketing nas suas ausências e nos seus impedimentos por até 90 (noventa) dias;
- b) coordenar e supervisionar as áreas de sua competência funcional, assim definidas no organograma; e
- c) coordenar as gerências e atividades das filiais.

Seção III – Conselho Fiscal

Art. 47. A CENTRAL NACIONAL UNIMED será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, pessoas físicas, das cooperativas associadas a esta sociedade, eleitas anualmente pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. É permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art. 48. O Conselho Fiscal reúne-se, bimestralmente de forma ordinária e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de, no mínimo, 3 (três) de seus componentes.

§ 1º. Na primeira reunião, serão eleitos um Coordenador e um secretário, dentre os membros efetivos.

§ 2º. As reuniões poderão ser convocadas ainda, por solicitação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, por solicitação da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

§ 3º. Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão de Ata lavrada em Livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) Conselheiros Fiscais presentes.

§ 5º. As despesas com deslocamento, hospedagem e diárias ou similares de cada membro do Conselho Fiscal serão suportadas pela associada representada. As cédulas de presença serão pagas pela CENTRAL NACIONAL UNIMED.

Art. 49. Ocorrendo a vacância do cargo de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, será realizada a substituição deste pelo seu respectivo suplente. Ainda, será considerado vago, o cargo do conselheiro que, sem justificativa, faltar a 4 (quatro) reuniões do Conselho Fiscal. O Conselho de Administração decidirá se convocará a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos suplentes vagos, conforme o caso.

Art. 50. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da CENTRAL NACIONAL UNIMED, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

UNIMED

- a) conferir o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se este está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria Executiva;
- b) examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria Executiva;
- c) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da CENTRAL NACIONAL UNIMED;
- d) verificar se os Diretores estão cumprindo seus deveres legais e estatutários;
- e) averiguar se existem reclamações das associadas, quanto aos serviços prestados;
- f) inteirar-se sobre a regularidade do recebimento dos créditos e do atendimento dos compromissos da CENTRAL NACIONAL UNIMED;
- g) analisar os Balancetes e demais Demonstrativos Financeiros, o Balanço e o Relatório Anual do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- h) avaliar os efeitos patrimoniais e operacionais das participações em sociedades não cooperativas no Balanço da CENTRAL NACIONAL UNIMED; e
- i) informar ao Conselho de Administração e a Diretoria Executiva sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a estes ou à Assembleia Geral as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo único. Para os exames de verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e das informações dos serviços de auditoria.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 51. As eleições para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, salvo nas exceções previstas neste Estatuto Social, em que o preenchimento de cargos vagos poderá ocorrer em Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º. O processo eleitoral será dirigido por uma Comissão Eleitoral, eleita anualmente pelo Conselho de Administração, na sua primeira reunião após a Assembleia Geral Ordinária de cada ano.

§ 2º. A Comissão será composta por 06 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 3º. Nenhum membro da Comissão Eleitoral poderá ser candidato, e também não poderá participar da comissão, membro da Diretoria Executiva da CENTRAL NACIONAL UNIMED.

Art. 52. O Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária que tenha por objetivo eleições conjuntas dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, será publicado em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e a comunicação às associadas, por intermédio de circulares, que poderão ser enviadas por meio eletrônico, no mesmo prazo.



Art. 53. Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, deverão apresentar para fins de registro da chapa que integram:

- a) declaração fornecida pela Cooperativa Singular à qual estiverem associados pelo tempo mínimo de filiação de 48 (quarenta e oito) meses;
- b) restrita aos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva a declaração fornecida pela Cooperativa Singular a que estiverem associados ou Federação à qual a primeira for associada, ou Confederação à qual a Federação for associada, ou, ainda, pela própria CENTRAL NACIONAL UNIMED, de ter exercido ou estar no exercício de cargo nos seus Conselhos de Administração ou Diretoria Executiva;
- c) declaração de bens;
- d) declaração de elegibilidade a que se refere o artigo 51 da Lei 5.764/71, acrescida do disposto no §1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02;
- e) declaração de inexistência de parentesco a que se referem os artigos 51, parágrafo único, e 56, §1º, da Lei 5.764/71; e
- f) requerimento expresso do interessado para sua inscrição como candidato ao cargo pretendido.

Art. 54. Os registros das chapas para a eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão requeridos ao Presidente do Conselho de Administração da CENTRAL NACIONAL UNIMED pelo candidato a Presidente da Diretoria Executiva.

§ 1º. O registro da chapa que compreender a totalidade dos cargos do Conselho Fiscal, será requerido ao Presidente da CENTRAL NACIONAL UNIMED, por qualquer um dos membros que compõe a chapa.

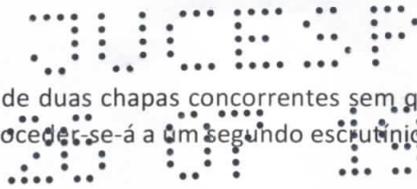
§ 2º. Somente será inscrita a chapa que compreender a totalidade dos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e o nome dos candidatos que a integram com a indicação dos cargos a que irão concorrer.

§ 3º. No caso de eleição conjunta da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, a inscrição será feita no período compreendido entre a data da publicação do Edital de Convocação, até 15 (quinze) dias antes da realização da Assembleia Geral e, até 5 (cinco) dias, no caso de eleição, tão somente do Conselho Fiscal.

§ 4º. Em qualquer dos casos a que se refere o parágrafo anterior, a inscrição realizar-se-á no Núcleo de Governança Corporativa e Societário, na sede da CENTRAL NACIONAL UNIMED, em dias úteis, no horário de funcionamento da sociedade, utilizando-se para tal fim, o Livro de Registro de Inscrição de Chapas.

§ 5º. Nas hipóteses de preenchimento de cargos vagos, seja por vacância ou impedimento, as associadas poderão inscrever candidatos que preencham os requisitos estatutários e legais em até 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral.

§ 6º. As chapas concorrentes serão eleitas por maioria simples do total dos votos das associadas presentes.



§ 7º. No caso de haver mais de duas chapas concorrentes sem que nenhuma delas obtenha a maioria simples dos votos, proceder-se-á a um segundo escrutínio entre as duas primeiras mais votadas.

§ 8º. Na hipótese de empate das chapas em segundo escrutínio, será proclamada vencedora do pleito aquela que obteve maior número de votos na primeira votação.

Art. 55. É vedada a inscrição de candidato em mais de uma chapa.

Art. 56. Constatada a impossibilidade do registro de candidatura por falta de atendimento ao que dispõe este Estatuto Social e demais normas regulatórias, compete aos candidatos responsáveis, no caso da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, regularizar a inscrição da chapa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 57. Formalizado o registro, a chapa será comunicada às associadas, não sendo admitida substituição de candidato, salvo em caso de renúncia, morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral.

Art. 58. A Comissão Eleitoral deverá sempre providenciar meios, caso seja deliberado em Assembleia Geral, para que as votações sejam secretas.

§ 1º. Poderá ser adotada urna eletrônica, que deverá ser previamente testada na presença do Presidente do Conselho de Administração, de 01 (um) representante da Comissão Eleitoral, do Coordenador do Conselho Fiscal e de 01 (um) fiscal de cada uma das chapas.

§ 2º. Na eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, em que houver chapa única, esta poderá ser eleita por aclamação.

Art. 59. A apuração dos votos será procedida logo após o término da votação, por uma comissão apuradora composta de 03 (três) membros da Comissão Eleitoral, de 01 (um) membro de cada chapa concorrente e 01 (um) Conselheiro Fiscal.

Art. 60. A posse dos eleitos ocorrerá imediatamente após a proclamação do resultado do pleito pelo Presidente dos trabalhos da Assembleia Geral.

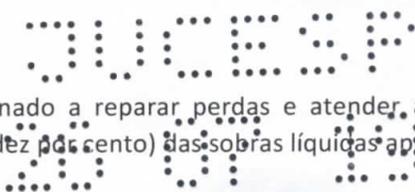
CAPÍTULO VII DO BALANÇO, FUNDOS, SOBRAS E PERDAS

Art. 61. O Balanço Geral, incluído o confronto de despesas e receitas, será levantado no último dia do mês de dezembro de cada ano.

§1º. Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza de operações e serviços.

§2º. As sobras do exercício serão atribuídas às associadas proporcionalmente às operações que realizarem com a CENTRAL NACIONAL UNIMED.

Art. 62. A CENTRAL NACIONAL UNIMED é obrigada a constituir:



I - Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades suprido por 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência às associadas, suprido por 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

III - Fundo Garantidor de Liquidez – FGL, destinado a garantir a liquidez das operações das associadas da CENTRAL NACIONAL UNIMED na Câmara Nacional de Compensação e Liquidação do Sistema Cooperativo Unimed, segundo critérios e limites estabelecidos pelo regulamento aprovado em Assembleia Geral.

§ 1º. O FGL será constituído, após as destinações previstas nos incisos I e II deste artigo, com percentual das sobras a ser definido pela Assembleia Geral.

§ 2º. A quitação de débitos das associadas na Câmara Nacional de Compensação e Liquidação do Sistema Cooperativo Unimed com recursos do FGL importará a sub-rogação da CENTRAL NACIONAL UNIMED nos direitos do credor em relação à associada devedora, podendo, a CENTRAL NACIONAL UNIMED promover a retenção dos saldos credores no intercâmbio até a composição integral do saldo devedor para com o FGL, até a efetiva quitação, nas hipóteses previstas no Manual Operacional da Câmara Nacional de Compensação e Liquidação do Sistema Cooperativo Unimed, Regulamento do FGL ou determinação do Conselho de Administração.

§ 3º. Os critérios e as regras para a utilização dos recursos do FGL e aplicação dos seus recursos, constarão do Regulamento do FGL, o qual será aprovado pela Assembleia Geral.

§ 4º. No caso de liquidação do FGL caberá a Assembleia Geral deliberar sobre a destinação dos recursos, desde que a totalidade dos mesmos sejam mantidos no patrimônio líquido da cooperativa.

§ 5º. Revertem a favor do Fundo de Reserva os créditos não reclamados decorridos 5 (cinco) anos e os auxílios e doações sem destinação especial.

§ 6º. Revertem a favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social os resultados positivos obtidos nas operações de que trata o artigo 2º, § 5º, deste Estatuto Social, líquido do Imposto sobre a Renda.

§ 7º. Os serviços de assistência técnica, educacional e social a que se refere o inciso II, deste artigo, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, ou não.

§ 8º. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, cujos benefícios poderão ser estendidos aos funcionários da CENTRAL NACIONAL UNIMED, será regulamentado pelo Conselho de Administração que deverá dispor, especificamente, sobre a administração dos seus recursos, vinculados às finalidades legais.

Art. 63. As sobras líquidas do exercício, apuradas e atribuídas às associadas nos termos do artigo 61, § 2º, após as deduções aos Fundos obrigatórios, serão submetidas à deliberação da Assembleia Geral que poderá destiná-las, às associadas, como retorno líquido ou Capital Social, ou ainda, ao Fundo de Reserva Legal ou qualquer outro fundo deliberado em Assembleia Geral.

UNIMED

Parágrafo único. O retorno líquido destinado às associadas, a que se refere o caput deste artigo, poderá, na dependência de deliberação de suas próprias Assembleias Gerais, ser destinado aos seus associados como receita operacional.

Art. 64. Os prejuízos do exercício serão cobertos pelo Fundo de Reserva.

Parágrafo único. Na insuficiência do Fundo de Reserva, os prejuízos operacionais apurados e atribuídos nos termos do artigo 61, § 2º, serão cobertos pelas associadas.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

Art. 65. A CENTRAL NACIONAL UNIMED deverá ter os seguintes livros de:

- I - Matrícula;
- II - Atas das Assembleias Gerais;
- III - Atas das Reuniões do Conselho de Administração;
- IV - Atas das Reuniões da Diretoria Executiva;
- V - Atas do Conselho Fiscal;
- VI - Presença de Associadas nas Assembleias Gerais;
- VII - Registro de Inscrição de Chapas;
- VIII - outros Livros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de Livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 66. As associadas serão inscritas no Livro de Matrícula por ordem cronológica de admissão, dele devendo constar:

- I - razão social, endereço e número de registro na Junta Comercial;
- II - data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão; e
- III - conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 67. A CENTRAL NACIONAL UNIMED se dissolve de pleno direito:

- I - quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que as associadas, totalizando o número mínimo exigido pela Lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II - devido à alteração de sua forma jurídica;
- III - pela redução do número mínimo de associadas ou do Capital Social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 68. Quando a dissolução da CENTRAL NACIONAL UNIMED não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associada.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 69. Os Fundos referidos no artigo 62, incisos I e II, são indivisíveis entre as associadas, mesmo no caso de liquidação da CENTRAL NACIONAL UNIMED.

Art. 70. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral de acordo com a lei e os princípios doutrinários do cooperativismo.

Art. 71. Por deliberação do Diretor Presidente, resguardando a Governança e transição de atividades de gestão, os Diretores não reeleitos permanecerão à disposição da Diretoria Executiva eleita, pelo prazo de até 30 (trinta) dias remunerados, sendo, inclusive, responsáveis pelas assinaturas dos documentos da CENTRAL NACIONAL UNIMED, até o efetivo registro da ata da Assembleia Geral, que aprovar a eleição dos novos administradores eleitos.

Art. 72. É dever constitucional, sem prejuízo dos estatutários, de todas as cooperativas do Sistema de Sociedades Cooperativas Unimed somente acionarem o Poder Judiciário contra sociedades do Sistema Cooperativo Unimed na hipótese de nulidade de Sentença Arbitral, nos casos previstos na Lei nº 9.307/96.

Seção II – Das Disposições Transitórias

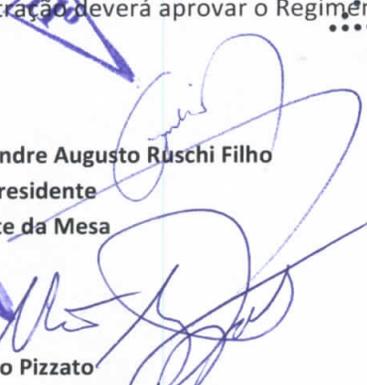
Art. 73. As alterações realizadas neste Estatuto Social terão validade imediata, com exceção do artigo 35 e do seu §1º e do artigo 42 até o artigo 46 que passarão a vigor a partir da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 2021, restando claro que até a referida assembleia, (i) o Conselho de Administração será composto por 18 membros e pela Diretoria Executiva da CENTRAL NACIONAL UNIMED; (ii) o Diretor Presidente da CENTRAL NACIONAL UNIMED cumulará os cargos de presidente da CENTRAL NACIONAL UNIMED e presidente do Conselho de Administração; (iii) as competências dos Diretores Executivos, tais como previstas na redação original do Estatuto Social alterado, constarão do Regimento Interno da Diretoria Executiva, o qual será alterado apenas em 2021; e (iv) o Conselho de Administração contará com um coordenador e um vice coordenador, eleitos anualmente pelo conselho, cujas atribuições estarão previstas no Regimento Interno do Conselho de Administração.

Parágrafo único: o disposto no §1º do artigo 62 deste Estatuto Social aplica-se, inclusive, às sobras do exercício social encerrado em 31.12.2018.

Art. 74. Na forma do artigo 17, §1º deste Estatuto Social, as cooperativas associadas que ainda não possuam o capital mínimo, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para integralizá-lo, a partir da vigência deste Estatuto Social.

DUCE SP

Art. 75. Em até 90 (noventa) dias a contar da aprovação da reforma estatutária, o Conselho de Administração deverá aprovar o Regimento Interno da CENTRAL NACIONAL UNIMED.


Dr. Alexandre Augusto Ruschi Filho
Diretor Presidente
Presidente da Mesa


Dr. Márcio Pizzato
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretário

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: ALEXANDRE AUGUSTO RUSCHI FILHO e MARCIO PIZZATO, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 19/07/2019 - 11:36:04
Em Testemunho da verdade, Total R\$ 15,00
Usuário: ANDERSON GERSON PIMENTA - ESCRIVENTE
Etiqueta: 731328 Selos: AR 721792

 Colégio Notarial do Brasil - São Paulo
114454 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
C21097AB0721792



PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este instrumento particular de mandato, **CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.812.468/0001-06, com sede social na Alameda Santos, nº 1826, Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP: 01418-102 e todos suas respectivas filiais, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores, **Dr. LUIZ PAULO TOSTES COIMBRA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade RG nº 81.384.783-7/IFP-RJ, inscrito no CRM/RJ sob o nº 52-33492-8 e no CPF/MF sob o nº 469.376.417-53 e, **Dr. WALTER CHERUBIM BUENO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade RG nº 3785236 SSP/GO, inscrito no CRM/GO sob o nº 4538/GO e no CPF/MF sob o nº 365.758.446-34, ambos com endereço comercial na Alameda Santos, nº 1826, Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01418-102, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **GRUPO I** – **EDUARDO RIBAS DE CASTRO**, brasileiro, casado, Diretor Executivo de Gestão, portador da carteira de identidade RG MG nº 6.060.386, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.308.446-71; **JOSÉ JORGE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Diretor Executivo Comercial, portador da carteira de identidade RG nº 01447350-08 CAS/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 193.580.675-00; **GRUPO II** – **ALEXANDRO CATANZARO SALTARI**, brasileiro, casado, Superintendente Jurídico, portador da carteira de identidade RG nº 28.870.416-2, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.201.698-90; **ALEXANDRE LUIZ GRECCO**, brasileiro, convivente em união estável, Superintendente de Controladoria e Finanças, portador da carteira de identidade RG nº 24.937.043-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.473.058-82; **ANDRÉA SILVA PAIVA**, brasileira, divorciada, Superintendente de Marketing, Produtos e Inteligência de Mercado, portadora da carteira de identidade RG nº 22.328.127-x SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 254.498.208-01; **EDINALDO DE SOUZA ALMEIDA**, brasileiro, casado, Superintendente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 16.475.974 e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.531.808-06; **GÉFERSON ALCANTARA ANTUNES**, brasileiro, casado, Superintendente Administrativo e de Operações, portador da cédula de identidade

RG nº 1076244977 SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 919.878.810-87; **HUMBERTO TAKAHARU SHIDA**, brasileiro, casado, Superintendente de Tecnologia, portador da cédula de identidade RG nº 20.631.731-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME nº 163.082.238-83; **PATRICIA OLIVEIRA MALTA**, brasileira, casada, Assessora de Relações Institucionais, portadora da cédula de identidade RG nº 11.770.839-6, Detran/RJ, inscrita no CPF/MF nº 085.550.977-54; **NATÁLIA ALVES MONTEIRO CRISÓSTOMO**, brasileira, casada, Superintendência de Estratégia, Projetos, Processos, Qualidade, Riscos e Segurança da Informação, portadora da cédula de identidade RG nº 21.270.571-9 e inscrita no CPF/ME nº 058.535.297-6; **ROSIMEIRE APARECIDA FRANCO**, brasileira, solteira, Superintendente de Gestão de Pessoas, portadora da cédula de identidade RG nº 18.570.619 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 112.613.718-95; e, **SÁVIO AMORIM JACOB**, brasileiro, casado, Superintendente de Provimento em Saúde, portador da carteira de identidade RG nº 11.141.444 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.306.556-45; e **GRUPO III – DAMIANA APARECIDA DE S. YOSHIDA**, brasileira, casada, Gerente Administrativo Comercial, portadora da cédula de identidade RG 24.288.860-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 160.373.118-03; **JOÃO ALCÂNTARA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Coordenador de Relacionamento e Negócios, portador da carteira de identidade RG nº 40.905.951-1, inscrito no CPF/MF 318.017.748-97; e **NIVIA SANTOS BORGES**, brasileira, solteira, Analista de Relacionamento, portadora da cédula de identidade nº RG: 22.943.836-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 135.484.218-90; todos com endereço comercial na Alameda Santos, nº 1826, Cerqueira César, CEP 01418-102, São Paulo/SP, aos quais confere poderes para representar extrajudicialmente a OUTORGANTE nas sessões públicas de licitações e credenciamento, podendo, para tanto: **(A) ISOLADAMENTE OS OUTORGADOS DO GRUPO III: (i)** Realizar cadastros e todas as operações cadastrais permitidas pelos sistemas eletrônicos em seu nome para fins licitatórios; **(ii)** Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em âmbito administrativos durante o procedimento licitatório, inclusive para inserir propostas e interpor e renunciar o direito a recurso; dar lances, verbais, online e por escrito. **(B) EM CONJUNTO DE: 2 (DOIS) OUTORGADOS**

DO GRUPO I, OU 01 (UM) OUTORGADO DO GRUPO I COM 01 (UM) OUTORGADO DO GRUPO II, OU 02 (DOIS) OUTORGADOS DO GRUPO II, DESDE QUE RESPEITADO O LIMITE DE ALÇADAS, CONFORME ABAIXO:

(i). Assinar quaisquer documentos relacionados aos processos licitatórios que importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros para a OUTORGANTE. Os poderes para assinatura de contratos, aditamentos e rescisões, ficam limitados ao valor de: R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na hipótese de assinatura por 02 (dois) OUTORGADOS do GRUPO I ou, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na hipótese de assinatura por 02 (dois) OUTORGADOS do GRUPO II, ou 01 (um) OUTORGADO do GRUPO I em conjunto com 01 (um) OUTORGADO do GRUPO II.

O presente mandato é válido por 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, sendo vedado o substabelecimento no todo ou em parte.

Os OUTORGADOS ora constituídos ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de funcionários da **CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL**, do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento.

São Paulo, 04 de março de 2022

CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL

DR. LUIZ PAULO TOSTES COIMBRA

DR. WALTER CHERUBIM BUENO

*[ESTA PÁGINA DE ASSINATURAS É PARTE INTEGRANTE DA PROCURAÇÃO PARTICULAR DA CNU OUTORGADA
REPRESENTAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS CONCEDIDA EM 04 DE MARÇO DE 2022]*

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D222-79CA-BD75-124A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D222-79CA-BD75-124A



Hash do Documento

995E3148DCE8E34A054409FB51D6615FF59F68371D639D239C8F426B08488680

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2022 é(são) :

- Walter Cherubim Bueno (Signatário) - 365.758.446-34 em
10/03/2022 16:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Luiz Paulo Tostes Coimbra (Signatário) - 469.376.417-53 em
09/03/2022 19:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VALIDO

NOME
EDINALDO DE SOUZA ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
16475974 SSP/SP

CPF
084.531.808-06

DATA NASCIMENTO
17/08/1967



FILIAÇÃO
**MIGUEL NOGUEIRA DE ALMEIDA
 GENEROZA DE SOUZA ALMEIDA**

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04145372600

VALIDADE
02/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
11/11/1985

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17185572781

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
08/11/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

46565832919
 SP770228275

PROIBIDO PLASTIFICAR
17185572781

SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8120-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Andréa Paiva
ASSINATURA DO TITULAR

B741-080381

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.328.127-X DATA DE EXPEDIÇÃO 18/JUL/2014

NOME ANDRÉA SILVA PAIVA

FILIAÇÃO JOSÉ QUINTINO DE PAIVA

E NEUZA SILVA DE PAIVA

NATURALIDADE BOTUCATU -SP DATA DE NASCIMENTO 04/SET/1975

DOC ORIGEM SÃO PAULO - SP

PINHEIROS

CC:LV.B103/FLS.096 /N.019109

CPF 254498208/01 PIS 12627596235

214 Delegado Divisionário
Roberto Pimenta
ASSINATURA DO DIRETOR DA IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO

1124454

06 JUN 2022

ROBERTO PIMENTA Escr. Autorizado

APENAS COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Valor cobrado pelo ato R\$ 4,30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.812.468/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1998
NOME EMPRESARIAL CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIMED NACIONAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.50-2-00 - Planos de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R FREI CANECA	NÚMERO 1355	COMPLEMENTO ANDAR 8 9 10 11 1214 15 16
CEP 01.307-003	BAIRRO/DISTRITO CONSOLACAO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EQ.TRIBUTARIA@CENTRALNACIONALUNIMED.COM.BR		TELEFONE (11) 3268-7884
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2022** às **10:35:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
CNPJ: 02.812.468/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:23:10 do dia 28/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2022.

Código de controle da certidão: **2D6B.1E5B.73B4.8EAF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.812.468/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22040357665-04
Data e hora da emissão 19/04/2022 11:58:41
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0465064 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 02.812.468/

Contribuinte: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL

Liberação: 24/05/2022

Validade: 20/11/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.735.686-8- Início atv :08/09/1998 (AL SANTOS, 01826 - CEP: 01418-102)
CCM 3.217.736-4- Início atv :19/08/2002 (R PAMPLONA, 01625 - CEP: 01405-002)
CCM 6.474.247-4- Início atv :18/11/2019 (AL SANTOS, 1827 - CEP: 01419-100)
CCM 7.018.665-0- Início atv :30/07/2021 (R CANTAGALO, 74 - CEP: 03319-900)
CCM 5.391.635-2- Início atv :10/12/2015 (R CANTAGALO,74, 74 - CEP: 03319-900)
CCM 6.389.603-6- Início atv :21/01/2019 (AL SANTOS, 01827 - CEP: 01419-100)
CCM 6.474.240-7- Início atv :18/11/2019 (R APENINOS, 00222 - CEP: 01533-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS AO(S) AII(S) 114869120 , 114869243 , 114869324 , 114869367 , 114869464 , 114869820 , 114869995 , 114870055 , 114870152 , 119354012 , 119354063 , 119354101 , 119354144 , 119354845 , 119354896 , 119354926 , 120342502 , 120342561 , 120342600 , 120342740 , 120342812 , 120342839 , 120342880 , 120343010 , 120343304 , 120343444 , 120343479 E 120343533 , E TAMBÉM CONSTAM DEBITOS RELATIVOS AS NFEs 04/2018 A 03/2022, OS QUAIS NÃO PODEM OBSTAR A EMISSÃO DE CERTIDÕES POR DECISÃO JUDICIAL, CONFORME INFORMADO NO MEMORANDO SEI**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:43:13 horas do dia 24/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5EBED0DE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

SITUAÇÃO REGULAR



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:43:13 horas do dia 24/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5EBED0DE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.812.468/0001-06
Razão Social: CENTRAL NACIONAL UNIMED COOPERATIVA CENTRAL
Endereço: AL SANTOS 1827 3 AND CJ 31/32 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01419-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2022 a 29/08/2022

Certificação Número: 2022073100221558180554

Informação obtida em 15/08/2022 14:37:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.812.468/0001-06

Certidão nº: 13244259/2022

Expedição: 28/04/2022, às 17:18:02

Validade: 25/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.812.468/0001-06**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0002581-91.2013.5.10.0013 - TRT 10ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0000424-14.2014.5.10.0013 - TRT 10ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0001389-23.2013.5.10.0014 - TRT 10ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



15/08/2022

0059632863

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9635618

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, CNPJ: 02.812.468/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:

0059632863



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL

Período da Escrituração: 01/12/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.812.468/0001-06

Número de Ordem do Livro: 686

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.053.475.755,83	R\$ 3.383.390.985,40
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.998.108.941,03	R\$ 2.260.308.889,58
DISPONIVEL		R\$ 48.118.928,67	R\$ 86.870.499,96
(-) CAIXA		R\$ (0,00)	R\$ 22,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 48.118.928,67	R\$ 86.870.476,97
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 1.097.752.624,93	R\$ 819.685.955,78
APLICACOES GARANTIDORAS DE PROVISOES TECNICA		R\$ 1.004.861.634,92	R\$ 733.293.271,07
APLICACOES LIVRES		R\$ 92.890.990,01	R\$ 86.392.684,71
CREDITOS DE OPERACOES COM PLANOS DE ASSISTEN		R\$ 431.898.687,04	R\$ 542.193.508,08
CONTRAPRESTACAO PECUNIARIA A RECEBER		R\$ 187.507.347,79	R\$ 274.326.258,22
PARTICIPACAO DOS BENEFICIARIOS EM EVENTOS IN		R\$ 26.172.770,85	R\$ 25.213.409,21
OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTENCIA A SAUDE		R\$ 88.276.145,75	R\$ 90.846.644,53
OUTROS CREDITOS DE OPERACOES COM PLANOS DE A		R\$ 129.942.422,65	R\$ 151.807.196,12
CREDITOS DE OPERACOES DE ASSISTENCIA A SAUDE		R\$ 169.548.065,53	R\$ 200.722.850,58
CREDITOS DE OPERACOES DE ASSISTENCIA A SAUDE		R\$ 169.548.065,53	R\$ 200.722.850,58
DESPESAS DIFERIDAS		R\$ 68.718.841,56	R\$ 145.178.922,85
COMISSOES DIFERIDAS COM OPERACOES DE ASSISTE		R\$ 68.718.841,56	R\$ 145.178.922,85
CREDITOS TRIBUTARIOS E PREVIDENCIARIOS		R\$ 100.038.233,08	R\$ 136.691.087,28
CREDITOS TRIBUTARIOS E PREVIDENCIARIOS		R\$ 100.038.233,08	R\$ 136.691.087,28
BENS E TITULOS A RECEBER		R\$ 79.487.393,37	R\$ 325.177.388,25
ESTOQUE		R\$ 56.359,05	R\$ 64.810,86
ADIANTAMENTOS		R\$ 26.342.978,96	R\$ 19.686.114,76
OUTROS BENS E TITULOS A RECEBER		R\$ 53.088.055,36	R\$ 305.426.462,63
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 2.546.166,85	R\$ 3.788.676,80
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 2.546.166,85	R\$ 3.788.676,80
(-) OUTRAS DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.055.366.814,80	R\$ 1.123.082.095,82
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 569.141.814,52	R\$ 628.043.376,84
APLICACOES GARANTIDORAS DE PROVISOES TECNICA		R\$ 153.205.387,76	R\$ 152.515.652,46
APLICACOES LIVRES		R\$ 854.199,83	R\$ 2.801.151,07
CREDITOS TRIBUTARIOS E PREVIDENCIARIOS		R\$ 47.552.465,96	R\$ 51.315.349,33

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**
 Período da Escrituração: **01/12/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **02.812.468/0001-06**
 Número de Ordem do Livro: **686**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS E CREDITOS A RECEBER		R\$ 26.937.861,69	R\$ 51.460.263,59
ATIVO FISCAL DIFERIDO		R\$ 47.615.325,91	R\$ 25.531.230,23
DEPOSITOS JUDICIAIS E FISCAIS		R\$ 292.976.573,37	R\$ 344.419.730,16
INVESTIMENTOS		R\$ 152.398.594,81	R\$ 170.596.691,14
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ 147.622.328,74	R\$ 164.706.610,24
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS PELO MÉTODO DE CUSTO		R\$ 4.776.266,07	R\$ 5.890.080,90
(-) OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
IMOBILIZADO		R\$ 37.064.027,15	R\$ 42.970.179,88
IMOVEIS DE USO PROPRIO		R\$ 19.219.528,30	R\$ 18.284.938,32
IMOBILIZADO DE USO PROPRIO		R\$ 2.466.063,42	R\$ 1.584.662,88
(-) IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		R\$ (0,00)	R\$ 7.778.115,85
OUTRAS IMOBILIZACOES		R\$ 15.378.435,43	R\$ 15.322.462,83
INTANGIVEL		R\$ 296.762.378,32	R\$ 281.471.847,96
ATIVO INTANGIVEL		R\$ 296.762.378,32	R\$ 281.471.847,96
PASSIVO		R\$ 3.053.475.755,83	R\$ 3.383.390.985,40
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.241.781.495,57	R\$ 1.289.429.751,34
PROVISÕES TÉCNICAS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA		R\$ 834.269.222,81	R\$ 877.993.276,35
PROVISÕES TÉCNICAS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA		R\$ 834.269.222,81	R\$ 877.993.276,35
DÉBITOS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		R\$ 96.850.467,86	R\$ 102.012.243,09
CONTRAPRESTAÇÕES A RESTITUIR		R\$ 33.404,31	R\$ 38.481,64
RECEITA ANTECIPADA DE CONTRAPRESTAÇÕES		R\$ 34.704.633,68	R\$ 43.935.347,37
COMERCIALIZAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES		R\$ 14.973.062,49	R\$ 14.655.653,28
OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		R\$ 47.139.367,38	R\$ 43.382.760,80
OUTROS DÉBITOS DE OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DÉBITOS COM OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		R\$ 12.752.176,41	R\$ 58.410.467,86
DÉBITOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA		R\$ 12.752.176,41	R\$ 58.410.467,86
PROVISÕES		R\$ 37.770.659,82	R\$ 34.243.083,81
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO		R\$ 17.777.311,45	R\$ 14.245.249,40
PROVISÕES PARA AÇÕES JUDICIAIS		R\$ 19.993.348,37	R\$ 19.997.834,41
TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 21.384.474,33	R\$ 33.188.149,15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL

Período da Escrituração: 01/12/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.812.468/0001-06

Número de Ordem do Livro: 686

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 4.179.722,88	R\$ 4.023.121,79
RETENCOES DE IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 17.204.751,45	R\$ 29.165.027,36
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 170.891.037,38	R\$ 122.017.206,95
EMPRESTIMOS		R\$ 170.891.037,38	R\$ 122.017.206,95
DEBITOS DIVERSOS		R\$ 67.863.456,96	R\$ 61.565.324,13
OBRIGACOES COM PESSOAL		R\$ 35.348.931,62	R\$ 30.930.538,08
FORNECEDORES		R\$ 27.864.371,18	R\$ 21.770.365,49
DÉBITOS COM AQUISIÇÃO DE CARTEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS DEBITOS A PAGAR		R\$ 4.650.154,16	R\$ 8.864.420,56
CONTA-CORRENTE DE COOPERADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA-CORRENTE DE COOPERADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 416.218.384,84	R\$ 646.418.852,34
PROVISOES TECNICAS DE OPERACOES DE ASSISTENC		R\$ 184.287.832,60	R\$ 184.206.721,48
PROVISOES TECNICAS DE OPERACOES DE ASSISTENC		R\$ 184.287.832,60	R\$ 184.206.721,48
PROVISOES		R\$ 175.757.837,27	R\$ 236.040.681,06
PROVISOES		R\$ 175.757.837,27	R\$ 236.040.681,06
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 56.172.714,97	R\$ 226.171.449,80
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 56.172.714,97	R\$ 226.171.449,80
PATRIMONIO LIQUIDO / PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 1.395.475.875,42	R\$ 1.447.542.381,72
CAPITAL SOCIAL/PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 204.180.802,43	R\$ 214.227.338,56
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO / PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 204.180.802,43	R\$ 214.227.338,56
(-) ACIONISTAS/COTISTAS CAPITAL A INTEGRALIZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS		R\$ 887.926.630,41	R\$ 1.233.230.128,87
RESERVAS DE SOBRAS		R\$ 887.926.630,41	R\$ 1.233.230.128,87
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ 893.342,83	R\$ 84.914,29
GANHOS E PERDAS NAO REALIZADOS COM TITULOS E		R\$ 893.342,83	R\$ 84.914,29
OUTROS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO		R\$ 302.475.099,75	R\$ 0,00
RESULTADO - COOPERATIVAS		R\$ 302.475.099,75	R\$ 0,00

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**
 Período da Escrituração: 01/04/2021 a 30/04/2021 **CNPJ: 02.812.468/0001-06**
 Número de Ordem do Livro: 678

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
NIRE	35400050951
CNPJ	02.812.468/0001-06
Número de Ordem	678
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/04/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4523375

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Número de ordem	678
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4523375
Data de inicio	01/04/2021
Data de término	30/04/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DA.C7.83.F8.EB.82.A5.2D.DF.46.EA.EA.A3.89.E3.D1.B3.A6.BF.33-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**
 Período da Escrituração: 01/05/2021 a 31/05/2021 **CNPJ: 02.812.468/0001-06**
 Número de Ordem do Livro: 679

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
NIRE	35400050951
CNPJ	02.812.468/0001-06
Número de Ordem	679
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/05/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5109952

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Número de ordem	679
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5109952
Data de inicio	01/05/2021
Data de término	31/05/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.69.07.64.E7.94.1F.BC.D4.48.0A.6B.A3.DE.79.1E.CB.02.A4.38-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**
 Período da Escrituração: **01/06/2021 a 30/06/2021** CNPJ: **02.812.468/0001-06**
 Número de Ordem do Livro: **680**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
NIRE	35400050951
CNPJ	02.812.468/0001-06
Número de Ordem	680
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/06/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5360057

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Número de ordem	680
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5360057
Data de inicio	01/06/2021
Data de término	30/06/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.FD.79.79.19.F4.76.34.86.2C.2A.63.27.8D.1C.8A.D2.05.AD.C4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**
 Período da Escrituração: **01/07/2021 a 31/07/2021** CNPJ: **02.812.468/0001-06**
 Número de Ordem do Livro: **681**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
NIRE	35400050951
CNPJ	02.812.468/0001-06
Número de Ordem	681
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/07/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4609378

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Número de ordem	681
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4609378
Data de inicio	01/07/2021
Data de término	31/07/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4B.70.05.A0.F3.2D.B4.70.76.8C.00.C1.0B.2A.1E.C6.23.4D.38.52-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**
 Período da Escrituração: 01/08/2021 a 31/08/2021 **CNPJ: 02.812.468/0001-06**
 Número de Ordem do Livro: 682

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
NIRE	35400050951
CNPJ	02.812.468/0001-06
Número de Ordem	682
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/08/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4357927

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Número de ordem	682
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4357927
Data de inicio	01/08/2021
Data de término	31/08/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.6F.71.35.F6.9D.31.CB.63.72.46.C4.EC.E2.DF.18.15.60.5A.8A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**
 Período da Escrituração: 01/09/2021 a 30/09/2021 **CNPJ: 02.812.468/0001-06**
 Número de Ordem do Livro: 683

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
NIRE	35400050951
CNPJ	02.812.468/0001-06
Número de Ordem	683
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/09/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5440731

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Número de ordem	683
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5440731
Data de inicio	01/09/2021
Data de término	30/09/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.8E.FB.35.27.37.AE.C6.B0.B3.30.A7.71.DC.D1.F7.E0.ED.20.EF-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**
 Período da Escrituração: 01/10/2021 a 31/10/2021 **CNPJ: 02.812.468/0001-06**
 Número de Ordem do Livro: 684

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
NIRE	35400050951
CNPJ	02.812.468/0001-06
Número de Ordem	684
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/10/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5602025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Número de ordem	684
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5602025
Data de inicio	01/10/2021
Data de término	31/10/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.5E.19.B3.A9.AF.D9.EA.31.CE.AE.E4.AA.46.EB.CF.54.6B.45.E9-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**
 Período da Escrituração: 01/11/2021 a 30/11/2021 **CNPJ: 02.812.468/0001-06**
 Número de Ordem do Livro: 685

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
NIRE	35400050951
CNPJ	02.812.468/0001-06
Número de Ordem	685
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/11/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6062499

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Número de ordem	685
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6062499
Data de inicio	01/11/2021
Data de término	30/11/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.B7.A7.37.93.5D.E5.A1.37.9A.8A.10.E7.45.A2.1C.DD.4D.1D.12-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**
 Período da Escrituração: 01/12/2021 a 31/12/2021 **CNPJ: 02.812.468/0001-06**
 Número de Ordem do Livro: 686

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
NIRE	35400050951
CNPJ	02.812.468/0001-06
Número de Ordem	686
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/12/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6803537

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Número de ordem	686
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6803537
Data de inicio	01/12/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.19.D7.29.97.EC.E0.96.29.29.68.86.50.41.8D.47.C1.88.5D.E0-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/01/2021 **CNPJ: 02.812.468/0001-06**
 Número de Ordem do Livro: 675

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
NIRE	35400050951
CNPJ	02.812.468/0001-06
Número de Ordem	675
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4150651

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Número de ordem	675
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4150651
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/01/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.0F.48.1E.AE.F7.33.5C.C8.93.91.43.A1.E6.78.34.FB.8F.F5.7A-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**
 Período da Escrituração: **01/02/2021 a 28/02/2021** CNPJ: **02.812.468/0001-06**
 Número de Ordem do Livro: **676**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
NIRE	35400050951
CNPJ	02.812.468/0001-06
Número de Ordem	676
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/02/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5338386

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Número de ordem	676
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5338386
Data de inicio	01/02/2021
Data de término	28/02/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.67.38.47.EB.91.55.84.DD.E2.B1.03.C1.03.FE.1C.A3.44.14.F9-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**
 Período da Escrituração: 01/03/2021 a 31/03/2021 **CNPJ: 02.812.468/0001-06**
 Número de Ordem do Livro: 677

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
NIRE	35400050951
CNPJ	02.812.468/0001-06
Número de Ordem	677
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/03/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4962010

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Natureza do Livro	DIARIO COMPLETO
Número de ordem	677
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4962010
Data de inicio	01/03/2021
Data de término	31/03/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.D4.14.88.E1.B0.50.08.32.F4.29.22.B4.98.AC.9D.34.0D.3F.04-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Período da Escrituração: 01/12/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 02.812.468/0001-06
Número de Ordem do Livro: 686
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS		R\$ 5.754.719.547,66	R\$ 6.289.216.732,99
RECEITAS COM OPERACOES DE ASSISTENCIA A SAUD		R\$ 5.178.859.697,05	R\$ 6.117.056.885,82
CONTRAPRESTACOES LIQUIDAS		R\$ 5.184.426.051,82	R\$ 6.119.486.306,21
CONTRAPRESTACOES EMITIDAS DE ASSISTENCIA A S		R\$ 7.455.161.714,75	R\$ 8.551.044.067,05
OUTRAS RECEITAS CONTRAPRESTAÇÕES - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 25.392.407,47	R\$ 33.198.895,41
(-) (-) CONTRAPRESTACOES DE CORRESPONSABILIDADE		R\$ (2.294.206.429,55)	R\$ (2.462.201.927,50)
(-) (-)OUTRAS DEDUÇÕES DAS CONTRAPRESTAÇÕES / PRÊMIOS		R\$ (1.921.640,85)	R\$ (2.554.728,75)
(-) VARIACAO DAS PROVISOES TECNICAS DE OPERACOES		R\$ (5.566.354,77)	R\$ (2.429.420,39)
(-) VARIACAO DAS PROVISOES TECNICAS DE OPERACOES		R\$ (5.566.354,77)	R\$ (2.429.420,39)
(-) (-) TRIBUTOS DIRETOS DE OPERACOES DE ASSISTE		R\$ (109.625.780,06)	R\$ (84.652.688,85)
(-) (-) TRIBUTOS DIRETOS DE OPERACOES COM PLANOS		R\$ (109.625.780,06)	R\$ (84.652.688,85)
(-) (-) TRIBUTOS DIRETOS DE OPERACOES COM PLANOS		R\$ (109.625.780,06)	R\$ (84.652.688,85)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 112.426.906,38	R\$ 98.767.442,80
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DE PLANOS DE AS		R\$ 8.483.873,38	R\$ 19.260.038,41
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DE PLANOS DE AS		R\$ 8.483.873,38	R\$ 19.260.038,41
RECEITAS DE ASSISTENCIA A SAUDE NAO RELACION		R\$ 103.943.033,00	R\$ 79.507.404,39
RECEITAS DE ASSISTENCIA A SAUDE NAO RELACION		R\$ 103.943.033,00	R\$ 79.507.404,39
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 109.299.798,86	R\$ 135.246.243,01
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 89.463.042,01	R\$ 80.880.580,64
RECEITAS COM TITULOS DE RENDA FIXA PRIVADOS		R\$ 83.895.010,64	R\$ 73.674.194,10
RECEITAS COM TITULOS DE RENDA FIXA PUBLICOS		R\$ 5.568.031,37	R\$ 7.206.386,54
RECEITAS FINANCEIRAS COM OPERACOES DE ASSIST		R\$ 12.265.747,30	R\$ 13.319.398,32
RECEITAS POR RECEBIMENTOS EM ATRASO		R\$ 12.265.747,30	R\$ 13.319.398,32
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 7.571.009,55	R\$ 41.046.264,05
RECEITAS COM CREDITOS TRIBUTARIOS		R\$ 65.280,50	R\$ 8.411.843,37
RECEITAS COM DEPÓSITOS JUDICIAIS, E FISCAIS E FUNDOS RETIDOS		R\$ 6.181.345,40	R\$ 10.531.861,16
RECEITAS DE JUROS DE CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 620.945,88	R\$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 703.437,77	R\$ 22.102.559,52
RECEITAS PATRIMONIAIS		R\$ 463.758.925,43	R\$ 22.798.850,21

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**

Período da Escrituração: **01/12/2021 a 31/12/2021**

CNPJ: **02.812.468/0001-06**

Número de Ordem do Livro: **686**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS PATRIMONIAIS		R\$ 463.758.925,43	R\$ 22.798.850,21
AJUSTES POSITIVOS DE INVESTIMENTOS EM CONTRO		R\$ 463.758.925,43	R\$ 22.559.905,72
LUCRO NA ALIENACAO DE BENS DO ATIVO NAO CIRC		R\$ 0,00	R\$ 218.000,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 20.944,49
(-) DESPESAS		R\$ (5.300.985.528,65)	R\$ (6.151.507.857,22)
(-) EVENTOS INDENIZAVEIS LIQUIDOS RETIDOS		R\$ (3.933.377.291,02)	R\$ (5.064.711.859,91)
(-) EVENTOS CONHECIDOS OU AVISADOS		R\$ (3.864.902.778,02)	R\$ (4.950.398.329,93)
(-) EVENTOS CONHECIDOS OU AVISADOS DE ASSISTENCI		R\$ (3.785.186.048,64)	R\$ (4.786.982.565,88)
(-) EVENTOS/ SINISTROS CONHECIDOS OU AVISADOS NA MODALIDADE DE PAGA		R\$ (4.543.340,66)	R\$ (69.371.406,35)
(-) EVENTOS/ SINISTROS CONHECIDOS OU AVISADOS - REEMBOLSO		R\$ (45.878.993,54)	R\$ (91.962.557,90)
(-) EVENTOS/ SINISTROS CONHECIDOS OU AVISADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SA		R\$ (29.294.395,18)	R\$ (2.081.574,20)
(-) EVENTOS/ SINISTROS CONHECIDOS OU AVISADOS EM OUTRAS FORMAS DE PA		R\$ 0,00	R\$ (37,80)
(-) VARIACAO DA PROVISAO DE EVENTOS OCORRIDOS E		R\$ (68.474.513,00)	R\$ (114.313.529,98)
(-) VARIACAO DA PROVISAO DE EVENTOS OCORRIDOS E		R\$ (68.474.513,00)	R\$ (114.313.529,98)
(-) DESPESAS DE COMERCIALIZACAO		R\$ (254.460.183,17)	R\$ (262.749.065,37)
(-) COMISSAO E AGENCIAMENTO SOBRE OPERACOES DE A		R\$ (254.460.183,17)	R\$ (262.749.065,37)
(-) CONTRAPRESTACOES PECUNIARIAS		R\$ (254.460.183,17)	R\$ (262.749.065,37)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (327.728.862,49)	R\$ (258.252.274,73)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS COM PLANOS DE A		R\$ (199.647.171,63)	R\$ (95.135.893,17)
(-) OUTRAS DESPESAS DE OPERACOES DE PLANOS DE AS		R\$ (121.214.017,23)	R\$ (128.868.942,46)
(-) PROGRAMAS DE PROMOCAO DA SAUDE E PREVENCAO D		R\$ (9.176.806,38)	R\$ (10.641.251,81)
(-) RECUPERAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DE ASSISTÊNCIA A		R\$ 53.511.977,53	R\$ 36.257.855,44
PROVISAO PARA PERDAS SOBRE CREDITOS		R\$ (122.768.325,55)	R\$ 8.116.445,66
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DE ASSISTENCIA		R\$ (128.081.690,86)	R\$ (163.116.381,56)
DESPESAS COM OPERACOES DE ASSISTENCIA A SAUD		R\$ (126.167.887,76)	R\$ 7.687.367,44
(-) DESPESAS COM OPERAÇÕES DE INTERCÂMBIO EVENTUAL		R\$ 0,00	R\$ (168.504.015,75)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.913.803,10)	R\$ (2.299.733,25)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (80.877.618,50)	R\$ (72.030.110,20)
(-) DESPESAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (51.979.473,07)	R\$ (4.512.195,79)
DESPESAS FINANCEIRAS COM TÍTULOS DE		R\$ (34.099,16)	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**

Período da Escrituração: 01/12/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.812.468/0001-06

Número de Ordem do Livro: 686

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RENDA FIXA - PRIVADOS			
(-) DESPESAS FINANCEIRAS COM TÍTULOS DE RENDA FIXA - PÚBLICOS		R\$ (1.109,98)	R\$ (631.572,60)
(-) DESPESAS COM TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL		R\$ (51.944.263,93)	R\$ (3.880.623,19)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS COM OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		R\$ (10.782.632,42)	R\$ (45.566.178,28)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS COM OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		R\$ (10.782.632,42)	R\$ (45.566.178,28)
(-) DESPESA COM EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (12.819.062,63)	R\$ (16.208.927,89)
(-) DESPESA FINANCEIRA COM EMPRÉSTIMOS		R\$ (12.819.062,63)	R\$ (16.208.927,89)
DESPESA FINANCEIRA COM FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DE AJUSTES A VALOR PRESENTE		R\$ (172.552,10)	R\$ 0,00
DESPESAS DE AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ (172.552,10)	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.123.898,28)	R\$ (5.742.808,24)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DE ENCARGOS SOBRE TRIBU		R\$ (775.673,18)	R\$ (437.555,77)
(-) DESPESAS POR PAGAMENTOS EM ATRASO		R\$ (1.411.060,07)	R\$ (1.564.376,96)
(-) DESPESAS COM IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE		R\$ 0,00	R\$ (269.550,71)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (2.937.165,03)	R\$ (3.471.324,80)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (472.609.637,99)	R\$ (484.130.490,95)
(-) DESPESAS COM PESSOAL PRÓPRIO		R\$ (226.961.247,62)	R\$ (225.168.641,69)
(-) DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO		R\$ (10.188.096,56)	R\$ (9.654.041,01)
(-) DESPESAS COM EMPREGADOS		R\$ (129.884.938,36)	R\$ (137.527.516,11)
(-) DESPESAS COM INDENIZAÇÕES		R\$ (7.085.823,38)	R\$ (5.115.662,68)
(-) DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (47.108.136,55)	R\$ (41.526.607,78)
(-) DESPESAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ (13.719.363,24)	R\$ (6.527.433,31)
(-) DESPESAS COM INSTRUÇÃO		R\$ (2.469.873,03)	R\$ (2.763.031,68)
(-) DESPESAS COM PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHO		R\$ (7.483.569,58)	R\$ (10.108.360,35)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTE DE EMPREGADOS		R\$ (1.036.775,38)	R\$ (760.865,62)
(-) OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL PRÓPRIO		R\$ (7.984.671,54)	R\$ (11.185.123,15)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (140.452.103,89)	R\$ (143.465.262,32)
(-) REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (140.373.358,24)	R\$ (143.454.548,22)
(-) ENCARGOS SOCIAIS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (78.745,65)	R\$ (10.714,10)
(-) DESPESAS COM LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		R\$ (58.400.173,36)	R\$ (63.172.186,70)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**

Período da Escrituração: **01/12/2021 a 31/12/2021**

CNPJ: **02.812.468/0001-06**

Número de Ordem do Livro: **686**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM LOCALIZACAO E MANUTENCAO		R\$ (13.866.988,74)	R\$ (13.541.856,64)
(-) DESPESAS COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS E VE		R\$ (6.388.306,95)	R\$ (8.045.652,50)
(-) DEPRECIACOES DE BENS DE USO PROPRIO		R\$ (3.873.559,72)	R\$ (3.680.780,92)
(-) AMORTIZACOES		R\$ (23.207.981,74)	R\$ (27.673.152,90)
(-) OUTRAS DESPESAS COM LOCALIZACAO E FUNCIONAME		R\$ (11.063.336,21)	R\$ (10.230.743,74)
(-) DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTIT		R\$ (18.094.072,45)	R\$ (12.902.118,47)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (18.094.072,45)	R\$ (12.902.118,47)
(-) DESPESAS COM TRIBUTOS		R\$ (2.846.444,88)	R\$ (2.944.950,27)
(-) IMPOSTOS		R\$ (1.073.293,46)	R\$ (1.363.714,92)
(-) TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR		R\$ (644.067,09)	R\$ (1.326.905,74)
(-) OUTROS TRIBUTOS		R\$ (1.129.084,33)	R\$ (254.329,61)
(-) DESPESAS COM MULTAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (13.382.226,71)	R\$ (18.193.695,57)
(-) MULTAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (13.382.226,71)	R\$ (18.193.695,57)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS		R\$ (12.473.369,08)	R\$ (18.283.635,93)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS		R\$ (12.473.369,08)	R\$ (18.283.635,93)
(-) DESPESAS PATRIMONIAIS		R\$ (231.931.935,48)	R\$ (9.634.056,06)
(-) DESPESAS PATRIMONIAIS		R\$ (231.931.935,48)	R\$ (9.634.056,06)
(-) AJUSTES NEGATIVOS DE INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS E COLIGADAS		R\$ (231.882.722,02)	R\$ (9.419.985,59)
(-) PREJUIZO NA ALIENACAO OU BAIXA DE BENS DO AT		R\$ (49.213,46)	R\$ (214.070,47)
(-) CONTAS DE DESTINACAO/APURACAO DE RESULTADO		R\$ (453.734.019,01)	R\$ (137.708.875,77)
(-) IMPOSTOS E PARTICIPACOES SOBRE O LUCRO		R\$ 29.552.173,86	R\$ (82.629.628,92)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 44.912.766,97	R\$ (71.412.604,21)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.514.762,60)	R\$ (61.702.995,49)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (1.187.796,34)	R\$ (18.434.417,01)
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 47.615.325,91	R\$ 8.724.808,29
(-) PARTICIPACOES SOBRE O LUCRO		R\$ (15.360.593,11)	R\$ (11.217.024,71)
(-) DESPESAS COM PARTICIPACAO NOS LUCROS E RESULTADO		R\$ (15.360.593,11)	R\$ (11.217.024,71)
(-) APURACAO DO RESULTADO		R\$ (483.286.192,87)	R\$ (55.079.246,85)
(-) APURACAO DO RESULTADO DO PERÍODO		R\$ (483.286.192,87)	R\$ (55.079.246,85)
(-) APURACAO DO RESULTADO DO PERÍODO		R\$ (483.286.192,87)	R\$ (55.079.246,85)
(-) EVENTOS CONHECIDOS OU AVISADOS DE ASSISTENCIA		R\$ (0,00)	R\$ (187,80)



CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL

CNPJ: 02.812.468/0001-06

REGISTRO ANS: 33967-9

Balço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2021

(Valores expressos em milhares de reais – R\$)

1- ILG = Índice de Liquidez Geral:

<u>Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo</u>	=	<u>2.888.352</u>	=	1,49
<u>Passivo Circulante + Passivo não Circulante</u>		<u>1.935.849</u>		

2- ILC= Índice de liquidez Corrente:

<u>Ativo Circulante</u>	=	<u>2.260.309</u>	=	1,75
<u>Passivo Circulante</u>		<u>1.289.430</u>		

3- ISG = Índice de Solvência Geral:

<u>Ativo Total</u>	=	<u>3.383.391</u>	=	1,75
<u>Passivo circulante + Exigível a longo Prazo</u>		<u>1.935.849</u>		

4- Capacitação Econômica Financeira:

<u>Resultado do ILG + ILC+ ISG</u>	=	<u>4,99</u>	=	1,66
3		3		

5- IE= Índice de Endividamento:

<u>Passivo Circulante + Exigível ao longo Prazo</u>	=	<u>1.935.849</u>	=	0,57
<u>Ativo Total</u>		<u>3.383.391</u>		

6- Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro:

<u>Ativo Circulante – Passivo Circulante</u>	=	2.260.309 – 1.289.430 = 970.879
--	---	---------------------------------

São Paulo, 19 de agosto de 2022.

DocuSigned by:
Alexandre Luiz Grecco
Assinado por: ALEXANDRE LUIZ GRECCO:15147305882
CPF: 15147305882
Data/Hora da Assinatura: 22/08/2022 | 17:08:01 BRT
ICP
Brasil
E033712E7F3E4FA9181E10B06DD3AA8

Alexandre Luiz Grecco
Superintendente de Controladoria e Finanças
CRC: 1SP217581



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2022/097243

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	ALEXANDRE LUIZ GRECCO
REGISTRO.....:	1SP217581/O-0
CATEGORIA.....:	CONTADOR
CPF.....:	151.473.058-82

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 19/08/2022 às 15:06:20

Válido até: 17/11/2022

Código de Controle: 7295.3580.2527.9987

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

Rua Frei Caneca, nº1355 – Bela Vista
CEP 01307-003 – São Paulo/SP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

ANEXO 3

Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

Central Nacional Unimed – Cooperativa Nacional, inscrita no CNPJ sob o número 02.812.468/0001-06, sediada na Rua Frei Caneca, nº 1.355, Bairro Bela Vista, CEP 01307-003, São Paulo/SP, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 25 de agosto de 2.022.

DocuSigned by:
Andrea Silva Paiva
2648D0AE5058452...

Central Nacional Unimed – Cooperativa Central
CNPJ nº 02.812.468/0001-06.
Andréa Silva Paiva
Superintendente de Marketing,
Produtos e Inteligência de Mercado

DocuSigned by:
Edinaldo Almeida
889B318FB03F4A9...

Central Nacional Unimed – Cooperativa Central
CNPJ nº 02.812.468/0001-06.
Edinaldo de Souza Almeida
Superintendente Comercial



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

ANEXO 4

Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor

Central Nacional Unimed – Cooperativa Nacional, inscrita no CNPJ sob o número 02.812.468/0001-06, sediada na Rua Frei Caneca, nº 1.355, Bairro Bela Vista, CEP 01307-003, São Paulo/SP, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

São Paulo, 25 de agosto de 2.022.

DocuSigned by:

Andrea Silva Paiva

2648D0AE5058452...

Central Nacional Unimed – Cooperativa Central

CNPJ nº 02.812.468/0001-06.

Andréa Silva Paiva

Superintendente de Marketing,
Produtos e Inteligência de Mercado
RG nº 22.328.127 SSP/SP

DocuSigned by:

Edinaldo Almeida

889B318FB03F4A9...

Central Nacional Unimed – Cooperativa Central

CNPJ nº 02.812.468/0001-06.

Edinaldo de Souza Almeida

Superintendente Comercial
RG nº 16.475.974 SSP/SP

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DE OPERADORA OU DE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS

Certificamos que a operadora de planos de assistência à saúde com razão social CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, CNPJ nº 02.812.468/0001-06 , situada à Rua Frei Caneca 1355 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15 e 16 Andar., Bela Vista São Paulo - SP CEP 01.307-003, registro ANS nº 339679 , e classificada na modalidade Cooperativa Médica , indicando como seu responsável pela área técnica de saúde JOSÉ AUGUSTO FERREIRA de CPF nº ***.128.776-** CRM nº 18447, possui autorização de funcionamento concedida em 31/10/2007.

Quantidade de vínculos de beneficiários ativos: 1.915.503 na competência 06/2022

Situação da Operadora: ATIVA e não encontra-se em regime de direção fiscal e nem em liquidação extrajudicial

Código de Controle da Certidão: 432202

Certidão emitida em 16/08/2022 10:38:00(Data e Hora de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS na internet, no endereço <https://www.ans.gov.br/cro-web/pages/verificarAutenticidadeDeComprovante.xhtml>.



Certidão de Situação Cadastral de Operadoras ou de Administradoras de Benefícios

[Página Inicial \(inicio.xhtml\)](#) / Verificar autenticidade da certidão

Verificar autenticidade da certidão

Para confirmar a autenticidade da certidão emitida, insira o código de controle no campo abaixo:

Código de Controle da Certidão:

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**

**A ANS confirma a autenticidade da certidão,
emitida às 26/08/2022 10:12:01 (Horário de Brasília)**

Nº. de Registro da ANS:	339679
Razão Social:	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
CNPJ:	02.812.468/0001-06
Situação do Registro Provisório:	ATIVA
Código de controle:	432202

ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar
Certidão de Situação Cadastral de Operadoras ou de Administradoras de Benefícios
Versão 4.2.2

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02.812.468/0001-06

Data da consulta: 25/08/2022 10:42:41**Data da última atualização:** 24/08/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02.812.468/0001-06

Data da consulta: 25/08/2022 11:24:27

Data da última atualização: 24/08/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

ATESTADO DE DESEMPENHO – CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL**, inscrita no CPNJ sob o nº 02.812.468/0001-06, com sede na Rua Frei Caneca, nº 1.355, Bairro Bela Vista, CEP 01307-003, São Paulo- SP, responsável pelo contrato firmado com a **FUNDAÇÃO ANTONIO E HELENA ZERRENER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA**, entidade beneficente de direito privado, sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ nº 60.480.480/0001-67, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.900, 11º andar, conjunto nº 1.101, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04.538-132, sendo que, vem prestando serviços desde o ano de 1993, nas condições abaixo.

1 Objeto do contrato: prestação continuada de serviços, por intermédio de rede própria ou contratada, na forma de plano privado de assistência à saúde, prevista no inciso I do art. 1 da Lei nº 9.656/98 visando exclusivamente a cobertura dos procedimentos específicos do plano referência (ambulatorial e hospitalar com obstetrícia), de acordo com o rol editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, no tratamento Problemas Relacionados com a Saúde, 10ª Revisão – CID 10, da Organização Mundial de Saúde, aos usuários regulamente inscritos.

2 Instrumento de Comercialização de Planos de Saúde nº 813

3 Vigência do Instrumento de Comercialização de Plano de Saúde: 05/09/2016 até o presente momento.

4 Quantidade de beneficiários: 44.789 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove).

5 Número de Registro do Plano (ativo) na ANS: Nº 433.391/00-8-178050, REFERÊNCIA Nº 433.392/00-6-17060 AMB-HOSP-OBS-APT, Nº 463.588/10-4-217070 AMBHOSP-OBS-CAT.DIF Nº 478.937/17-7-536062 – UNIPLAN BÁSICO APARTAMENTO CO

São Paulo (SP), 03 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

DocuSigned by:



9E88171D534C444...

EDUARDO SPINUSSI

DocuSigned by:



178F5775623446A...

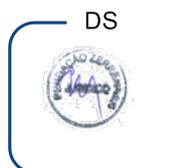
TÉRCIO DE MORAES

**FUNDAÇÃO ANTONIO E HELENA ZERRENER
INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA
Procuradores**

**FUNDAÇÃO ANTONIO E HELENA ZERRENER
INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA**

CNPJ nº 60.480.480/0001-67

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900 – 11º andar - conj. 1.101 - CEP 04538-132 - PABX/FAX: (011) 3185-5700
SÃO PAULO - SP / E-mail: fahz@fahz.com.br



RIACHUELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Lojas Riachuelo S.A, Rua Lemos Monteiro, 120, andar Complemento 15/Parte/16/17/18 Edif. Pinheiros One, Bairro Butantã, CEP 05.501-050, São Paulo/SP CNPJ 33.200.056/0001-49, ATESTAMOS para os fins que se fizerem necessários, que a Central Nacional Unimed - Cooperativa Central, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica—CNPJ sob o nº 02.812.468/0001-06, com Inscrição Estadual Isenta, sediada na Rua Frei Caneca, n.º 1.355, Bairro Bela Vista, CEP 01307-003, São Paulo/SP, presta serviços de assistência à saúde, assistência médico hospitalar, ambulatorial e obstetrícia, exames complementares, serviços auxiliares de diagnóstico laboratorial, terapias, remoções, procedimentos clínicos, cirúrgicos, acidente de trabalho, atendimentos de urgência e emergência, pronto-socorro e pronto-atendimento em todo o Território Nacional.

Os serviços são prestados através de rede credenciada, incluindo, entidades hospitalares, centros médicos/clínicos, clínicas especializadas, laboratórios, outras instalações correlatas e a livre escolha em todo o território nacional.

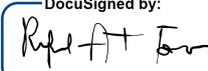
Estes serviços são prestados desde 01/06/2015, atendendo atualmente 27.003 beneficiários, sendo 16.914 titulares e 10.089 dependentes através de Plano de Assistência Médica.

O Contrato nº 2267103 está em pleno vigor.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos estão sendo cumpridos satisfatoriamente, sendo executados a contento, nada constando em nossos registros que desabone comercialmente ou tecnicamente.

São Paulo, 01 de agosto de 2.022.

DocuSigned by:



Nome: RAFAEL AUGUSTO TAMASAUSKAS TORRES
Cargo: GERENTE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO
E-mail: rafael.torres@riachuelo.com.br
Telefone: (11) 95300-8804

LOJAS RIACHUELO S.A.

RUA LEÃO XIII, 500 JARDIM SÃO BENTO 02526 900 SÃO PAULO SP
T. 55 11 2281 2180 F. 55 11 2236 7806
CNPJ: 33.200.056/0001-49 IE: 102.387.561.111

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1933898E69904F448E68663F0E234CA4

Status: Concluído

Assunto: Capacidade Técnica Unimed

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Lilian Cristina Zaqueu Rufino

Assinatura guiada: Ativado

RUA LEÃO XIII, 500

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

CASA VERDE

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

SÃO PAULO, SP 02526-000

lilian.rufino@riachuelo.com.br

Endereço IP: 200.210.38.10

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Lilian Cristina Zaqueu Rufino

Local: DocuSign

1/8/2022 | 12:25

lilian.rufino@riachuelo.com.br

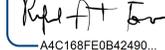
Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Rafael Augusto Tamasauskas Torres

rafael.torres@riachuelo.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



A4C168FE0B42490...

Enviado: 1/8/2022 | 12:26

Visualizado: 1/8/2022 | 12:27

Assinado: 1/8/2022 | 12:28

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.26.241.224

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 1/8/2022 | 12:27

ID: c48c691a-c937-4247-9709-b1e2110e623c

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

1/8/2022 | 12:26

Entrega certificada

Segurança verificada

1/8/2022 | 12:27

Assinatura concluída

Segurança verificada

1/8/2022 | 12:28

Concluído

Segurança verificada

1/8/2022 | 12:28

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, o Grupo Guararapes poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los a qualquer momento após a data do primeiro envio a você.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar o Grupo Guararapes:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: Juridico@riachuelo.com.br

Para informar seu novo endereço de e-mail ao Grupo Guararapes:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço Juridico@riachuelo.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas ao Grupo Guararapes:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para Juridico@riachuelo.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante ao Grupo Guararapes:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para Juridico@riachuelo.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique o Grupo Guararapes conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim pelo Grupo Guararapes durante o curso do meu relacionamento com você.